

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 001/2022.

| CLÁUSULAS | CONDIÇÕES INICIAIS | | |
|-----------|---|--|--|
| 01 | Preâmbulo Sensições internas | | |
| 02 | Do Objeto e da Execução | | |
| | 03 Da Impugnação ao Edital | | |
| | 04 Dos Pedidos de Esclarecimento | | |
| 05 | Das Condições de Participação | | |
| 06 | Do Credenciamento e da Representação | | |
| 07 | Da Entrega dos Envelopes | | |
| 08 | Da Documentação da Habilitação (Envelope 01) | | |
| 8.2 | Documentação Relativa à Habilitação Jurídica | | |
| 8.3 | Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista | | |
| 8.4 | Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira | | |
| 8.5 | Documentação Relativa à Qualificação Técnica | | |
| 8.6 | Documentação Complementar | | |
| 8.7 | Disposições Gerais de Habilitação | | |
| 09 | Propostas de Preços (Envelope 02) | | |
| 10 | Do Julgamento | | |
| 11 | Do Exame da Documentação de Habilitação | | |
| 12 | Da Apreciação das Propostas de Preços | | |
| 13 | Da Adjudicação e Homologação | | |
| 14 | Do Contrato | | |
| 15 | Extinção Antecipada do Contrato | | |
| 16 | Do Pagamento | | |
| 17 | Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços | | |
| 18 | Dos Recursos | | |
| 19 | Das Obrigações da Contratada | | |
| 20 | Das Obrigações da Contratante | | |
| 21 | Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária | | |
| 22 | Das Sanções Administrativas | | |
| 23 | Das Disposições Gerais | | |
| 24 | Dos Anexos | | |
| | Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo; | | |
| | Anexo II - Modelo de Proposta; | | |
| | Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal; | | |
| | Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e | | |
| | declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da | | |
| | licitação; | | |
| | Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico; | | |
| | Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno | | |
| | porte; | | |
| | Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica; | | |
| | Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; | | |
| | Anexo IX: Planilha Orçamentária; | | |
| | Anexo X: Cronograma físico-financeiro; | | |
| | Anexo XI: Memorial de Cálculo; | | |
| | Anexo XII: Memorial Descritivo; | | |
| | Anexo XIII: Relatório Fotográfico; | | |
| | Anexo VIV: Composições Unitárias; | | |
| | Anexo XV: Projetos; | | |
| | Anexo XVI: ARTs; | | |
| | Anexo XVII: Dispensas Ambientais; | | |
| | Anexo XVIII: Cálculo do BDI | | |
| | Anexo XIX: Parecer Técnico. | | |



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022

Concorrência Nº: 001/2022

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada por preço global

Entrega dos envelopes: até: 03 de março de 2022, às 09h00.

Abertura dos envelopes: no departamento de licitações, às 09h00.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2021, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654 (Sr.^a Carolaine Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de março de 2022, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:
- **1.2.** O Edital, bem como, seus anexos, poderão ser retirados gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail <u>setordelicitacaoibatiba@gmail.com</u> ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 (28) 3543-1654. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **1.3.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022, Concorrência Nº: 001/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- **1.4.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.
- **1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.
- **1.6.** A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. Forma de execução:

- **2.2.1.** A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.
- **2.2.2.** Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.
- 2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **2.3.1**. O prazo de execução contratual é de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (anexo X).
- **2.3.1.1.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestada pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.
- **2.3.2.** A empresa deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

- **2.4.1.** Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Engenharia.
- **2.4.1.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até **05 (cinco) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Concorrência, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Concorrência, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- **3.2.** Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública.
- **3.3.** A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com ao Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail <u>setordelicitacaoibatiba@gmail.com</u> devendo a Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

eletrônico, através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. devendo o licitante mencionar o número da Concorrência, o ano e o número do processo.

- **4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no site oficial do município qual seja: https://www.ibatiba.es.gov.br/.
- **4.2.1. Termo de retificação** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.
- **4.2.2. Termo de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.
- **4.3.** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
- **4.3.1.** A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.
- **4.4.** As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.
- **4.5.** A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
- **5.2.** Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES.





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 5.3. Não poderão participar desta Concorrência, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **5.3.1.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 5.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Concorrência:
- **5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.5.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.
- **5.6.** Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas especificas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.
- **5.7.** Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.
- **5.8.** Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.
- **6.3.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **6.4.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.4.1.** Documento de identidade de fé pública;
- 6.4.2. Se representante (preposto/procurador):
- 6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);
- **6.4.2.2.** Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- **6.4.2.4.** Cópia da cédula de identidade;
- **6.4.2.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);
- 6.4.3. Se dirigente/proprietário:
- 6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.4.3.2.** Cópia da cédula de identidade;
- **6.4.3.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº:01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2022 CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº:02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2022 CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PROPOSTA DE PRECOS





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).
- 7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:
- a) RASURAS qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julque necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resquardar a integridade da documentação.
- b) ENTRELINHAS qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
- 7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
- 7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
- 7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)

- 8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:
- **8.1.1.** Habilitação Jurídica;
- **8.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- **8.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 8.1.4. Qualificação Técnica;
- **8.1.5.** Documentação Complementar.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- 8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **8.2.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
- **8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- **8.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **8.4.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **8.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.5. O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
- **8.5.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **8.5.3.** Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico CAT.



Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro 8.5.3.1 São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m);
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;
- Meio fio de concreto pré-moldado;
- Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte de pó de pedra e da brita. Pavimentação com blocos de concreto;
- Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.
- **8.5.4.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).
- **8.5.5.** A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:
- **8.5.5.1. Empregado**: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- 8.5.5.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- **8.5.5.3. Diretor**: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- **8.5.5.4. Responsável Técnico**: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- 8.5.5.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.
- **8.5.6.** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante <u>deverá</u> apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII -** Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.6.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);
- **8.6.2.** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);
- **8.6.3.** Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);
- **8.6.4.** Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do (**ANEXO VIII**).

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

- **8.7.1.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- **8.7.2.** Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- **8.7.2.1.** Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.7.3.** A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.7.4.** A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:
- **8.7.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **8.7.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- **8.7.4.3.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- **8.7.5.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.
- **8.7.6.** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60** (sessenta) dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

- **9.1.** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- **9.2.** Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
- **9.3.** Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- **9.4.** Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
- **9.5.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- **9.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;
- **9.7.** Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **9.8.** Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- **9.9.** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- **9.10.** Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo Anexo II), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação da proposta, todos estes documentos deverão ser apresentados conforme consta do Projeto Básico Executivo:
- 9.10.1. Planilha Orçamentária;
- **9.10.2.** Deverá ser apresentada as planilhas de composições analíticas detalhadas de cada item;
- 9.10.3. Cronograma Físico-Financeiro;

10 - DO JULGAMENTO

- **10.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- **10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;
- **10.1.2.** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- **10.1.3.** Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **10.1.4.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **10.1.5.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- **10.2.** A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;
- **10.3.** A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **10.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;
- **10.6.** O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;
- **10.7.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;
- **10.8.** Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- **11.1.1.** Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;
- **11.1.2.** Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;
- **11.1.3.** Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;
- **11.2.** Aberto o envelope 01 de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;
- **11.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;
- **11.3.1.** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.4.** Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;
- **11.5.** Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);
- 11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas, de acordo com os critérios definidos neste edital;

12.3. Desclassificação:

- **12.3.1.** Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:
- **12.3.1.1.** Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- **12.3.1.2.** Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 2.918.596,95 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;**
- **12.3.1.3.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou
- **b)** Valor orçado pela Prefeitura;
- **12.3.1.4.** Para comprovar a exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada das composições analíticas detalhadas de cada item, conforme exigência do subitem 9.10.2;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.4.** Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;
- **12.5.** Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;
- **12.6.** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;
- 12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

- **12.8.1.** Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;
- **12.8.2.** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;
- **12.8.3.** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;
- **12.8.4.** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;
- **12.8.4.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;
- **12.8.4.2.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.8.4.3.** Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- **12.10.** Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- **e)** verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;
- **12.11.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- **12.12.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;
- **12.13.** Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais:
- **12.14.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;
- **12.15.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, procederse-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;
- **13.2.** O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

- **13.3.1.** Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;
- **13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;
- **13.4.1.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;
- **13.5.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- **13.6.** O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;
- **13.7.** Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.8.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- **13.9.** Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 - DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **14.1.** O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
- **14.2.** O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba-ES.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

- **15.1.** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;
- **15.1.1.** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- **15.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- **15.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.8.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **17.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3°, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 17.2. O Município através do servidor Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, matrícula nº 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- 17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;
- **17.4.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no cronograma físico financeiro.

18 - DOS RECURSOS

- **18.1.** É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **18.2.** Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1.** Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:
- 19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;
- **19.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;
- **19.4.** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- **19.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **19.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **19.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **19.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **20.2.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- **20.4.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- 20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- **20.6.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 21.1. O Município de Ibatiba ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de R\$ 2.918.596,95 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos);
- **21.2.** O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|----------------------------------|--|
| 0800011545100263.200.44905100000 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Obras e Instalações |

21.3. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

| FONTE DE RECURSO | | | | |
|------------------|------------------|------------------------------------|--|--|
| BANCO / N° | FONTE DE RECURSO | AGÊNCIA E CONTA CORRENTE | | |
| BANESTES/021 | CONVÊNIO | AG: 164 / Conta Corrente: 29311834 | | |

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **22.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- **22.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **22.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- **22.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **22.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- **22.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- **22.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **22.2.2.5.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;
- **22.2.2.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;
- **22.2.2.7.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- **22.2.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- **22.2.2.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **22.2.2.10.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- **22.2.2.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **22.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **22.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- **22.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- **22.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata:
- 22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;
- 22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- **22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, que será concedida quando o contratado ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;
- **22.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **22.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;
- **22.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **22.6.** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;
- **22.8.** A critério do Município de Ibatiba ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
- **22.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- 22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- **23.2.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- **23.3.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- **23.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- **23.5.** A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no site oficial do Município https://www.ibatiba.es.gov.br/, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
- 23.6. A critério da Administração está licitação poderá:
- **23.6.1. Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;
- **23.6.2. Ser revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- **23.7.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **23.7.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e
- 23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **23.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;
- **23.9.** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Site Oficial do Município, qual seja, https://www.ibatiba.es.gov.br/.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo IX: Planilha Orçamentária;

Anexo X: Cronograma físico-financeiro;

Anexo XI: Memorial de Cálculo; Anexo XII: Memorial Descritivo; Anexo XIII: Relatório fotográfico; Anexo XIV: Composições Unitárias;

Anexo XV: Projetos; Anexo XVI: ARTs;

Anexo XVII: Dispensas Ambientais;

Anexo XVIII: Cálculo do BDI Anexo XIX: Parecer Técnico.

Município de Ibatiba – ES - 31 de janeiro de 2022.

Carolaine Segal Vieira Presidente da CPL





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 007/2022 CONCORRÊNCIA №: 001/2022 Termo de Contrato Administrativo №/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A EMPRESA ________, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.

| D MUNICIPIO DE IBATIBA - ES , devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66 |
|--|
| com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato |
| epresentado pelo Prefeito SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado |
| nscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES |
| loravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e, de outro lado, a empresa |
| , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada |
| na(o), neste ato representada pelo seu |
| , Senhor, portador da Carteira de Identidade n' |
| , expedida pela/_, CPF nº, doravante |
| lenominada CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação N°: 007/2022 |
| Modalidade: Concorrência N°: 001/2022, homologado em de de 2022 |
| nediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação |
| entes citada, proposta da CONTRATADA e às seguintes cláusulas contratuais: |
| |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.
- **1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Concorrência Nº: 001/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (valor extenso), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.
- **4.1.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.
- **4.1.2.** Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|----------------------------------|--|
| 0800011545100263.200.44905100000 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Obras e Instalações |

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- **6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.
- **6.1.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- **6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.



Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**
- **6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- **e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- **7.1**. O prazo de execução da obra é de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.
- **7.1.1.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.
- **7.2.** A Contratada deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 01 (um) ano e 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o munícipio realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"lo" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- **9.2.** Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra terraplanagem código A0157956 FGV.
- 9.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001, no entanto, para que seja realizada o reajuste anual, será necessário relatório, aprovado pelo fiscal do contrato, com as devidas justificativas acerca do atraso na execução da obra, haja vista, tratar-se de um cronograma com previsão de execução total dos serviços em 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.
- **10.1.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;
- 10.1.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;
- **10.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;
- **10.1.4.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **10.1.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **10.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- **10.1.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **10.1.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **10.1.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **10.1.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.11.** Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;
- **10.1.12.** Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;
- **10.1.13.** Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- **10.1.14.** Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1.** Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.
- **11.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- **11.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;
- 11.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- **11.1.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O Município através do servidor **Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, matrícula n° 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- **12.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
- **12.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- **12.1.3.** Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:
- **12.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- **12.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;
- **12.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- **12.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;



Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- **12.1.3.6.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- **12.1.3.7.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.2. E ainda todas as atribuições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 009/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- **13.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- **13.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
- **13.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- **13.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **13.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- **13.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- **13.2.2.4**. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;





Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **13.2.2.5.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;
- **13.2.2.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;
- **13.2.2.7.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- **13.2.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- **13.2.2.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **13.2.2.10.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- **13.2.2.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **13.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- **13.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- **13.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- **13.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- **13.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;
- 13.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- **13.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- **13.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;
- **13.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, que será concedida quando o contratado ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;
- **13.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;
- **13.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **13.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;
- **13.8.** A critério do Município de Ibatiba ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
- **13.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- **13.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 13.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- **13.8.4.** Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- **14.1.** São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
- **14.2.** O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

BATIBA

- **16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
- **16.2.** Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93, fica reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

- **19.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **19.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

| Município de Ibatiba - ES, de | de 2022. |
|---|--|
| LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal | REPRESENTANTE DA EMPRESA Contratada |
| TESTEMUNHAS: Nome | Nome |
| CPF: | CPF: |



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro **ANEXO II**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| , de de 2022. |
|--|
| À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022 Concorrência Nº: 001/2022 |
| Prezados Senhores, |
| Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado: |
| Objeto: |
| Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital. |
| Valor para - <i>R</i> \$ |
| Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeta Pásica e Executivo |

Memorial Descritivo e Projeto Basico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.





Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de __ (____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro **ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Representante Legal - Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Ref. Edital de Concorrência Nº: 001/2022

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: Residente e domiciliado na Rua _____, n.º , na cidade de , Estado de neste ato representante legal da empresa ______, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Por ser verdade firmo a presente. _____, __ de _____ de 2022. Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Nº: 001/2022

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

| . de | de 2 | 022. |
|------|------|------|
| | | |

Representante Legal – Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o |
|---|
| N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º DECLARA, para fins |
| do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022, Modalidade Concorrência |
| Nº: 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta |
| Empresa, na presente data, é considerada: |
| () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores |
| alterações; |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com |
| posteriores alterações. |
| DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do |
| art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações. |
| Local e Data |
| |
| Nome e Assinatura do Representante Legal |





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

| Eu | | por | tador | do |
|---------------------|---|----------|------------|--------|
| documento nº _ | , aqui representand | o a | emp | resa: |
| | , inscrita no CNPJ/N | IF | sob | nº. |
| | , declaro sob as penas da Lei e pa | ara fins | s licitaté | órios, |
| que: | | | | |
| edital da Concorrên | /, todas os locais onde serão realizadas as obncia Nº: 001/2022, estando ciente de todas as situa o, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificu | ções | inerent | es à |
| | locais onde serão realizadas as obras constantes do editanto, estou ciente de todas as responsabilidades que podere | | | ência |
| | Assinatura do Responsável da empresa | | | |
| | Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº | | | |
| Visto: | | | | |
| | Assinatura e carimbo – Responsável Município | | | |



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Concorrência nº 001/2022.

| A empres | a | , | por | interm | nédio | de | seu | representa | ante | legal | а | Sr | (a) |
|--------------|--------------|-------------------|--------|---------------|----------|--------------|-----------------|--------------|--------|---------|-------------|-------|------------|
| | , | portador | (a) | do | CPF | nº | | | | com | 0 | RG | nº |
| | | ES, Resi | dente | à | | | , | Bairro | | | _ E | S, (| CEP |
| | , DECLA | RA, para | os de | vidos | fins q | ue, <u>n</u> | ão po | ssui sócio (| ou pr | oprieta | <u>ário</u> | que | seja |
| servidor ou | dirigente da | <u> Prefeitur</u> | a Mu | <u>nicipa</u> | l de lb | atiba | – ES | ou que po | ssue | m qua | Ique | r tip | o de |
| parentesco | , consanguí | nio ou a | fim, a | até o | 3º gr | rau, | com | o Prefeito, | Vice | -Prefe | ito, | Age | ntes |
| Políticos, C | Ordenadores | de Desp | esas | e/ou | Servic | dores | da P | refeitura M | unici | pal de | lba | tiba | <u>que</u> |
| participem | da fase de l | planejame | nto d | o refe | rido c | ertam | <u>ne</u> : ela | aboração de | e proj | jeto bá | sico | , pro | ojeto |
| executivo d | ou termo de | referência | a, ela | boraçã | ão de | edita | ıl, atua | ação na Co | miss | ão Pe | rmar | nente | e de |
| Licitação o | u como Preg | joeiro ou r | nemb | ro da | Comis | são | de Ap | oio, emissã | o de | parece | eres | juríc | licos |
| ou técnicos | , adjudicaçã | o e homol | ogaç | ăo da | licitaçã | ăo e f | iscaliz | zação do co | ntrato | ο. | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| CIDADE - E | ESTADO, | de | е | | de : | 2022 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | _ | | |
| | | | | E | mpre | sa | | | | | | | |
| | | CPF/ | CNP | J: | | | | | | | | | |

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| BRA : D | RENAGEM URB | ANIZAÇÃO E I | PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES. | | D. | ATA BASE | BDI |
|----------|---------------------------|-------------------|--|------|-----------|----------------|----------------|
| | | A AMARCA COMPANIA | | | DE | ER 12/2020 | |
| AS: MANO | DEL DA SILVEIRA. ÂNO | GELO COLOMBO, | JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA | | sem | desoneração | 23,32 |
| OCAL | BAIRRO NOVO I | IORIZONTE, IBA | ATIBA/ES | | | | |
| ITEM | TABELA DE REF. | CODIGO | DESCRIÇÃO | Und. | Quant | Unitário C/BDI | Serviço |
| | 1.0 | U STANCE OF | CANTEIRO DE OBRA | | PARE LINK | | |
| 1.1 | DER | 10512 | Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio) | mês | 1,00 | R\$ 19.015,23 | R\$ 19.015,23 |
| 1.2 | DER | 41500 | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES | m² | 8,00 | R\$ 299,10 | R\$ 2.392,80 |
| 1.3 | DER | 41498 | Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização) | m² | 14,50 | R\$ 715,94 | R\$ 10.381,13 |
| 1.5 | DER | 41499 | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m | m | 10,00 | R\$ 354,36 | R\$ 3.543,60 |
| 1.6 | Rede de luz, incl. padrão | | Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG | m | 10,00 | R\$ 610,19 | R\$ 6.101,90 |
| | | | SUBTOTAL 01 | | | | R\$ 41.434,66 |
| | 2.0 | | OFDWOOD PRELIMINATED | | | | |
| 2.1 | DER DER | 010213 | SERVIÇOS PRELIMINARES Retirada manual de blocos de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento | M² | 8.423,87 | R\$ 12,86 | R\$ 108.330,97 |
| 2.2 | DER | 40893 | Remoção de meio fio | М | 2.133,76 | R\$ 26,25 | R\$ 56.011,20 |
| 2.3 | DER | 60010 | Transporte local de materiais (TR101-01) VIAS URBANAS - CAMINHÃO BASCULANTE | Т | 1.617,38 | R\$ 4,79 | R\$ 7.747,25 |
| 2.4 | DER | 10201 | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto. | M² | 2.989,25 | R\$ 23,90 | R\$ 71.443,08 |
| 2.5 | DER | 30304 | Îndice de preço para remoção de entulho decorrente de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DE CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA. | M³ | 448,39 | R\$ 65,69 | R\$ 29.454,74 |
| | | | SUBTOTAL 02 | | | - | R\$ 272.987,24 |
| | | | | | | | |
| 1000 | 3.0 | | DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES | | | | |
| 3.1 | DER | 040329 | Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) | M³ | 58,99 | R\$ 538,38 | R\$ 31.759,04 |
| 3.2 | DER | 43044 | Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas | UND. | 20,00 | R\$ 3.339,94 | R\$ 66.798,80 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

| 3.3 | DER | 43043 | Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas | UND. | 12,00 | R\$ 2.889,83 | R\$ 34.677,96 |
|------|-----|--------|--|------|----------|--------------|----------------|
| 3.4 | DER | 41169 | Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20x1,20m), em Vias Urbanas | UND. | 6,00 | R\$ 3.937,89 | R\$ 23.627,34 |
| 3.5 | DER | 41241 | Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas | UND. | 78,00 | R\$ 1.409,39 | R\$ 109.932,42 |
| 3.6 | DER | 42756 | Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m C.A-1. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo | М | 366,67 | R\$ 149,26 | R\$ 54.729,16 |
| 3.7 | DER | 42757 | Corpo BSTC (GREIDE) Diâmetro 0,40mm C-A1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas. | М | 265,30 | R\$ 195,59 | R\$ 51.890,03 |
| 3.8 | DER | 41175 | Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,60m, em vias urbanas | М | 393,10 | R\$ 27,56 | R\$ 10.833,84 |
| 3.9 | DER | 41176 | Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,80m, em vias urbanas. | М | 141,25 | R\$ 41,15 | R\$ 5.812,44 |
| 3.10 | DER | 42763 | Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas. | М | 393,10 | R\$ 309,16 | R\$ 121.530,80 |
| 3.11 | DER | 42767 | Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas. | М | 141,25 | R\$ 615,40 | R\$ 86.925,25 |
| 3.12 | DER | 42981 | Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas. | M² | 565,00 | R\$ 246,55 | R\$ 139.300,75 |
| 3.13 | DER | 40137 | Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído | UND. | 1,00 | R\$ 1.798,86 | R\$ 1.798,86 |
| 3.14 | DER | 43064 | Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas | М | 690,00 | R\$ 22,44 | R\$ 15.483,60 |
| 3.15 | DER | 41060 | Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões | м | 50,00 | R\$ 89,39 | R\$ 4.469,50 |
| 3.16 | DER | 140905 | Tubo de PVC rígido para ligação de esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia. | М | 14,06 | R\$ 128,85 | R\$ 1.811,63 |
| 3.17 | DER | 40567 | Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto | М | 690,00 | R\$ 83,24 | R\$ 57.435,60 |
| 3.18 | DER | 42870 | Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas | M³ | 0,63 | R\$ 199,45 | R\$ 125,65 |
| | | | SUBTOTAL 03 | | | | R\$ 818.942,67 |
| | 4.0 | | PAVIMENTAÇÃO | | | THE RESIDENT | |
| 4.1 | DER | 40754 | Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m | M² | 9.212,37 | R\$ 1,27 | R\$ 11.699,71 |
| 4.2 | DER | 40183 | Escavação, carga e transpotte de material de 1° categotia 800 a 1000 cm com moto escavo transportador. | M³ | 1.842,47 | R\$ 25,24 | R\$ 46.503,94 |
| 4.3 | DER | 40792 | Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita. | M³ | 1.842,47 | R\$ 101,70 | R\$ 187.379,20 |

PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência | | | | | | | | |
|---|---|--------|---|------------------|---------------|------------|----------------|--|--|--|--|
| 4.5 | DER | 200206 | a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm | M² | 8.511,41 | R\$ 85,57 | R\$ 728.321,35 | | | | |
| 4.6 | DER | 41240 | Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m) | M² | 3.560,12 | R\$ 93,53 | R\$ 332.978,02 | | | | |
| 4.7 | DER | 40861 | Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais | M² | 9,00 | R\$ 73,49 | R\$ 661,41 | | | | |
| 4.8 | DER | 190603 | Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium | M² | 3.560,12 | R\$ 22,17 | R\$ 78.927,86 | | | | |
| 4.6 DER 41240 Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m) M² 3.560,12 R\$ 93,53 4.7 DER 40861 Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais M² 9,00 R\$ 73,49 4.8 DER 190603 Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium SUBTOTAL 04 5.0 SINALIZAÇÃO 5.1 DER 42524 Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) M² 759,88 R\$ 103,03 5.2 DER 40936 Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira M² 43,54 R\$ 665,63 SUBTOTAL 05 | | | | R\$ 1.543.941,46 | | | | | | | |
| | 5.0 | | SINALIZAÇÃO | ZI VAND | Service State | | | | | | |
| 5.1 | DER | 42524 | Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) | M² | 759,88 | R\$ 103,03 | R\$ 78.290,44 | | | | |
| 5.2 | DER | 40936 | Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira | M² | 43,54 | R\$ 665,63 | R\$ 28.981,53 | | | | |
| 10 cm 4.6 DER 41240 Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m) M² 3.560,12 R\$ 93,53 4.7 DER 40861 Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais M² 9,00 R\$ 73,49 4.8 DER 190603 Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha M² 3.560,12 R\$ 22,17 SUBTOTAL 04 5.0 SINALIZAÇÃO 5.1 DER 42524 Pintura de setas e zebrados em material termoplástico - 5 anos (por extrusão) M² 759,88 R\$ 103,03 5.2 DER 40936 Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira M² 43,54 R\$ 665,63 SUBTOTAL 05 6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 6.1 DER 200576 Placa de inauguração de obra em aluminio polido e=4mm, , dimensões 40 x 50 cm, gravação UND 1,00 R\$ 723,36 | | | | | | | | | | | |
| | 6.0 | | SERVICOS COMPLEMENTARES | 19.48 | | | | | | | |
| 6.1 | DER | 200576 | Placa de inauguração de obra em aluminio polido e=4mm, , dimensões 40 x 50 cm, gravação | UND | 1,00 | R\$ 723,36 | R\$ 723,36 | | | | |
| | Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm BLOCA SERVIÇOS COMPLEMENTARES BLOCA SUBTOTAL 06 BLOCA SERVIÇOS COMPLEMENTARES SUBTOTAL 06 SUBTOTAL 06 SUBTOTAL 06 SUBTOTAL 06 SUBTOTAL 06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | R\$ 723,36 | | | | | | | |
| | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 100000 | 1 | | | | | | |
| | 7.0 | | ADIVINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |

TOTAL GERAL

R\$ 2.918.596,95





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | OBRA | DRE | ENAGEM UR | BANIZA | ÇÃO E | PAVIMEN | TAÇÃO | DE DIVER | SAS RUAS D | O BAIRRO I | NOVO HOR | ZONTE; IBATIB | A-ES. | | | | | | | | | | | | | | | FONTE | DER | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|--|------------------------------------|---------------------------------------|---------|----------|--------|--------------|------------|------------|------------------|----------------|----------------|--|---------------|---------|-------------|----------------|-----------------|-------------------|--|--|----------------|----------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------|----------------|----------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--|--|--|
| | LOCAL | BAI | RRO NOVO | HORIZO | NTE, IB | ATIBALES | 3 | | | | | | | | | | * | | | | | No. of Lot, House, etc., in case, the case, th | | | | | | B.D.I | 25.90% | | | | | | | | | | | | | |
| \perp | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 9 = | | | | | | | | W.W.1 | 60,500 | | | | | | | | | | | | | |
| \pm | | | _ | - | | | | | | | | | | | | | | DURAÇÃO | DA OBRA EM MESE | S | | - | | 1 | | | | | TOTAIS | | | | | | | | | | | | | |
| EM | DESCRIMINAÇÃO | VAI | LOR DO ITEM | UNID | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | _ | 06 | 07 | - 08 | 09 | 10 | - | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | Fisica | Financeira | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | PIS | 1 | | | 40.00% | | | | | | 20.00% | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ | 41.434.6 | RS | 1 | | R | \$ 16 573.86 | | - | | | | 8 286 93 | 8.286.93 | | 286.93 | | | | | - | | | | | | 1,42% | R\$ 41.434 | | | | | | | | | | | | | |
| T | | | | FIS | 1 | | | * 12.07.505 | 10,00% | 10 | 0.00% | 10,00% | 10.00% | 10.00% | 10,00% | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | RS | 272.987,2 | RS | - | | - | | De 27.70 | 72 04 | 27 298 72 F | R\$ 27.298.72 | Ps 27,200,72 | DS 27 208 7 | 7 DE 27 200 | 72 ps | 27 209 72 | pe 27 300 73 | R\$ 27 298,72 | De 97 306 7 | | | - | | | | | 9,35% | R\$ 272.967 | | | | | | | | | | | | | |
| | DRENAGEM E OBRAS DE ARTES | 1 | 48.0 | ESE 10,00% 10,00% 10,00% 10,00% 1,00% | 10,00% | | 10,00% | 10.00% | 10.00% | 10.00% | | 1000 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | CORRENTES | RS | 818.942,6 | De | - | CAO | - | | R\$ 81.89 | 27 Be | 85 904 97 LT | DE \$1.904.97 | R\$ 81.894,27 | DE 01 004 0 | 7 50 01 00. | 27 De | 01 004 27 | De | 0.000 | RS 81.894.2 | | - | | | | | | 28,06% | R\$ 818.942 | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 2533.75 | FIS | UCITAÇÃ | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | Na 01.00 | 1,21 Ma | 01.034.27 | 10,00% | 20.00% | N\$ 01.834,2 | 7 85 81.034 | 21 RS | 81,694,27 | PQ 61.094.21 | 10.00% | 20,00% | 15.00% | 15.00% | 10.00% | 10.00% | 10.00% | 10.00% | | | |
| 0, | PAVIMENTAÇÃO | RS | 1,543,941,4 | 00 | | 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | A Comment | Name and Address of the Owner, | | | 52,90% | R\$ 1.543.94 | | | | | | | | | | | | | |
| 1/4 | 100000000000000000000000000000000000000 | 600 | 11/10/200 | East N.S | FIR | FIS | 1 1 | 1 1 | j j | d 3 | 5 | ĭ | i i | 3 | | 1200 | | | | | | | | | | | R\$ 154.394.15 | 54 394 15 R\$ 306 786 29 | 308.788.29 R\$ 231.591.22 | 261,22 R\$ 231 591 22 | Z R\$ 154.394,13 | R\$ 154.394,15 | R\$ 154,394,15 | R\$ 154.394,15 40.00% | 30.00% | | | | | | | |
| 0 | SINALIZAÇÃO | RS | 107 271,9 | 7 75 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | and the second live | 3,68% | R\$ 107 271 | | | | | | | | | | | | | |
| | Charles and the contract of th | - | | FIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 32,181.59 | R\$ 42,908,79 | R\$ 32.181.59 100% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ | 723,3 | 6 PIS | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,02% | R\$ 723,36 | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | HS | 1 | | | 5.55% | 5.56% | 5 | 55% | 5 55% | 5.55% | 5.55% | 5.55% | | 5.56% | 5.55% | 5.55% | 5.55% | 5.55% | 5.55% | 5.56% | 5.55% | 5.55% | 5.55% | R\$ 723,36 5,65% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL RS | R\$ | 133,296,5 | PIS | | | | 1000000 | | | MANUAL PROPERTY. | - | | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR | 10 | | The same of | | | The second second | No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or ot | The second second | | | - | | | 4.57% | R\$ 133.292 | | | | | | | | | | | | | |
| | | Service and the service of the servi | E COLUMN | R\$ | _ | | R | \$ 7,397,91 | R\$ 7.39 | 791 RS | 7.397.91 F | R\$ 7.397.91 | RS 7.397,91 | R\$ 7.397.9 | 1 RS 7.397 | .91 R\$ | 7.397.91 | R\$ 7.397.91 | RS 7.397.91 | R\$ 7.397.9 | R\$ 7.397 | 91 RS 7.397.9 | R\$ 7.397,91 | R\$ 7.397,91 | R\$ 7.397.91 | R\$ 7.397,91 | RS 7.527.53 | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | 1.11 | | | | | | | N | | | | | | 19 | | | | | | | 8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Parcial a Fatura Valor acumulad | | | | R | \$ 23.971,77 | R\$ 116.59 | 90 R\$ 1 | 16.590,90 F | R\$ 116,590.90 | R\$ 116.590,90 | R\$ 124.877.8 | 3 R\$ 124.877 | .83 R\$ | 124.877,83 | R\$ 116.590,90 | RS 270.985,05 | R\$ 425.379,1 | R\$ 238.989 | 13 RS 238 989 1 | R\$ 161,792,00 | R\$ 161.792.06 | R\$ 161.792.06 R\$ 2.641.278,44 | R\$ 161.792.06 | RS 40.432.48 | 100.0% | R\$ 2.918.596, | | | | | | | | | | | | | |

Jonathan Barbosa da Silva Engentreiro Civil CREA - 53-038508/



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XI



| OBRA: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTA | AÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BA | AIRRO NOVO HORIZO | NTE: IBATIBA-ES. | | IBATIBA-ES; 16 D | DE NOVEMBRO DE 202 | 1 |
|---|---|-------------------|--|-----------|------------------|--------------------------|-----|
| SP. TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA; CREA-ES 038508/D AS: MANOEL DA SILVEIRA. ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, G | Enganha | iro Responsável | | | | | |
| DAS AS MEDIDAS DESCRITAS EM PROJETO | | | | | | a Silva - CREA ES 038508 | D |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | DESCRIÇÃO | INF | ORMAÇÕES GERAIS | | | TOTAIS | |
| Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio) | MÊS | | | | | | UN |
| RUAS | | | | | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | 0,3 | | | | | | |
| ARMINDO JOSÉ | 0,3 | | | | | | |
| ANGELO COLOMBO JOÃO SALOMÃO | 0,1 | | | | | | |
| JOSÉ CABRAL | 0,1 | | | | | | - |
| GREGÓRIO A. OLIVEIRA | 0,05 | | | | | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | 0,05 | | | | | | - |
| PROJETADA PROJETADA | 0,05 | | | | | | |
| FROSETABA | 0,00 | Armon College | | | TOTAL | 1,00 | MÉ |
| Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES | | | | | | | |
| made de dara nas dimensoss de d _i o x o _i o ni, padrão DER-ES | | COMPR. (m) | | LARG. (m) | | | |
| | | 4,00 | | 2,00 | | 8,00 | - |
| | <u> </u> | 4,00 | | 2,00 | TOTAL | 8,00 | n |
| | | | | | TOTAL | 0,00 | - " |
| Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção | | COMPR. (m) | | LARG. (m) | | | |
| e copertura en reina de libroc. Onim, mon ponto de luz e cx. Inspeção | | 3,63 | | 4.00 | | 14.50 | - |
| | | 3,03 | | 4,00 | TOTAL | 14,50 | N |
| | | | | | IOIAL | 14,50 | IV |
| | | 6.00 | | | | 10,00 | - |
| | | 0,00 | | | TOTAL | | |
| Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m | | | | | IOIAL | 10,00 | n |
| Caixas, considerando distancia de 25111 | | UNID | | | | | |
| | | 1,00 | | | | 10,00 | - |
| | | 1,00 | | | TOTAL | 10,00 | n |
| Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e QDG | | | | | TOTAL | 10,00 | |
| | | UNID | | | | | |
| | | 1.00 | | | - Leader | 10,00 | |
| | | | | | TOTAL | 10,00 | |
| SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM | | | Up II - Lee Lang | | | | |
| Retirada manual de blocos de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento | ESTACAS | COMPRIMENTO | LARGURA | ÁREA | AREA TOTAL (M²) | | |
| RUAS | | | | | | | - |
| | ESTACA 00 - ESTACA 16.00 | 320 | 9 | 2880,00 | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 | 18 | 9 | 162,00 | 3.042,00 | | - |
| | FOTACA 00 00 FOTACA 00 45 | 135 | 0 | 1215,00 | | | |
| | ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 | 135 | 9 6,5 | 32,50 | | | - |
| | ESTACA 06 +15 - ESTACA 07 ESTACA 07 - ESTACA 10 | 60 | 6,5 | 390,00 | | | - |
| 85 | ESTACA 10 - ESTACA 10 ESTACA 10 - ESTACA 10+18,35 | 18.35 | 6,5 | 119,28 | | | - |
| ARMINDO JOSÉ | ESTACA 10 - ESTACA 10-16,39 EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO) | 320,72 | FIGURA GEOÉTRICA IRREGULAR - ÁREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE | 320,72 | 2.077,50 | | |
| | ESTACA 00 - ESTACA 06 | 120 | 7,6 | 912,00 | | | |
| ANGELO COLOMBO | ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78 | 18,78 | 7,6 | 142,73 | 1.099,78 | | |
| - | (7,19 X 12,53)/2 | 45,05 | 1 | 45,05 | | | |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | MORIA DE CALCULO | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--|--|--|----------------|-------|
| - NOTE TO THE CONTRACT OF THE | ESTACA 00 - ESTACA 03 | 60 | 5 | 300,00 | | | |
| JOÃO SALOMÃO | ESTACA 03 - ESTACA 03+7,25 | 7,25 | 5 | 36,25 | 344,36 | | |
| | (3,79 X 4,28)/2 | 8,11 | 1 | 8,11 | Contract to the contract to th | | |
| | ESTACA 00 - ESTACA 04 | 80 | 6,2 | 496,00 | | | |
| JOSÉ CABRAL | ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64 | 9,64 | 6,2 | 59,77 | 555,77 | | |
| | EGINGITOT EGINGITT-0,04 | 5,04 | 0,2 | 39,11 | 555,77 | | _ |
| | ESTACA 00 - ESTACA 06 | 120.00 | 5.00 | 070.00 | | | |
| GREGÓRIO A. OLIVEIRA | ESTACA 06 + ESTACA 18,65 | 120,00 | 5,60 | 672,00 | | | |
| GREGORIO A. GEIVEIRA | ESTACA 00 + ESTACA 10,05 | 18,65 | 5,60 | 104,44 | 776,44 | | |
| OLGANI NING | | | | | | | |
| RAFAEL PIRES | ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3 | 19,30 | 5,00 | 96,50 | 96,50 | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | ESTACA 00 - ESTACA 00+17,71 | 17,71 | 6,50 | 115,12 | 115,12 | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | ESTACA 00 - ESTACA 03 | 60,00 | 4,52 | 271,20 | | | |
| OLDANIA GALALIA | ESTACA 03 - ESTACA 03+10 | 10,00 | 4,52 | 45,20 | 316,40 | | |
| | | | | | TOTAL GERAL | 8423,87 | M² |
| | | T | | | TOTAL DETAIL | 0420,07 | m. |
| | | | | | | | - |
| Retirada de meio-fio de concreto | | | | | | | |
| RUAS | | SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE | | | | | |
| | DIREITA | ESQUERDA | | Net part Tele | | | |
| | 8,31 | 12,50 | | | | | |
| | 12,46 | 8,19 | | | | | |
| | 28,6 | 23,09 | | | | | |
| | 1,26 | 0,98 | | | DEALERS OF STREET | Market Service | |
| | 1,18 | 30,28 | | A DESCRIPTION OF THE PARTY OF T | | | |
| | 1,22 | 63,36 | | | | | |
| 그 없었다면 하다 보다 사람들이 얼마나 아들이 있다면 하나 없네요? | 1,72 | 27,11 | Control of the last of the las | | | | |
| | 25,55 | 1,28 | | | | | |
| | 25,95 | 16,45 | | | | | - |
| | 9,53 | 1,34 | | | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | 3,08 | | | | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | | 1,50 | | | | | |
| | 2,68 | 56,97 | | | | | |
| | 43,61 | 18,96 | | | | | |
| | 12,31 | 22,73 | | | | | |
| | 41,02 | 13,82 | | | | | |
| | 48,19 | 4,31 | | | | | |
| | 24,01 | 4,91 | | | | | - 3.5 |
| | 6,84 | 10,21 | | | | | 4. |
| | 5,06 | | | | | | |
| | 2,01 | | | | | | |
| | 2,68 | | | | | | |
| TOTALS | 307,27 | 317,99 | | Market Ball | | | |
| | | | | | | | |
| | 9,98 | 13,65 | | | | | |
| RAFAEL PIRES | 2,34 | 8,67 | | | | | |
| | 1,02 | | | | | and the last | |
| | | | of the second | | | | |
| TOTAL | 13,34 | 22,32 | | | | | |
| | 18,64 | 20,53 | | | | | |
| | 10,39 | 8,22 | | 1 | | | |
| | | | | | | | |
| JOSÉ CABRAL | 10,63 | 10,09 | | | | | |
| JUSE CABRAL | 13,01 | 16,85 | The second secon | | | | |
| | 1,02 | 1,83 | | | | | |
| | 2,05 | 28,27 | | | | | |
| | 26,89 | | | | | | |
| TOTALS | 82,63 | 85,79 | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 8,45 | 8,08 | | | | | |
| | 13,42 | 12,93 | | | | | -16 |

Jonathan Series da Silva Engerin diro Civil CREA - ES-038508/D

| | | N | MEMORIA DE CALCULO | | | | | |
|--|---------------------------|-----------|--------------------|--|--|--|--|------------|
| | | 13,49 | 12,92 20,74 | | | | | 3 10 10 10 |
| 1000110-0 | | 22,88 | 20.74 | | | | | |
| | | 2,65 | 29,84 | | | | | |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | 20,56 | 2,23 | | | | - | |
| | | 20,50 | 2,25 | | | | | |
| | | 28,16 | 4,04 | | | | | |
| - | | 7,83 | 10,61 | | | | | |
| | | 4,53 | 16,34 | | | | | |
| | | 12,88 | 9,83 | | | | | |
| 100 10 10 | | | 6,65 | | | | | |
| | TOTA | IS 134,85 | 134,21 | | | | | |
| | | | 10421 | | | | | |
| | | 18,30 | 17,13 | | | | | |
| 1 1 1 1 1 | TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 | 17,13 | | | | | |
| | TOT. | 10 10 00 | | | | | | |
| | TOTA | IS 18,30 | 17,13 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | 2,75 | 3,51 | | | | | |
| | | 5,59 | 15,38 | | | | | |
| | | 31,54 | 10,60 | | | | | |
| | | 35,26 | 1,50 | Control of the state of the sta | | | | |
| | | 2,14 | 1,57 | | | | | _ |
| The state of the s | | 1,30 | 19,43 | | | | | |
| | | 24,84 | 19,43 | | | | | |
| _ | | | 1,74 | | | | | |
| | | 2,83 | 1,59 | | | | | |
| | | 6,69 | 17,40 | | | | | |
| | | 18,33 | 1,51 | | | | | |
| | | 33,76 | 7,28 | | | W. S. | | |
| | ARMINDO JOSÉ | 18,41 | 11,07 | | | | | _ |
| 1 1 1 1 1 1 1 | | 34,21 | 1,39 | | | | | |
| | | 34,21 | 1,39 | | | | | |
| | | | 0,58 | | | | | |
| | | | 1,50 | | | | | |
| and the second | | | 27,76 | | | | | |
| | | | 2,31 | | | | | 100 |
| | | | 4,50 | | | | | |
| | | | 1,52 | | | | | |
| | | | 13,37 | | | | | _ |
| | | | 13,37 | | | | | |
| | | | 17,04 | | | | | |
| | | | 35,40 | | | | | |
| | | | 24,27 | | | | | |
| | TOTA | IS 217,65 | 222,22 | | | | | 7/1 |
| 111111111111111 | | | | | | | | - |
| and the same of th | | 88,24 | 41,77 | | | PARTY NAME OF THE PARTY NAME O | Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Ow | |
| | | 28,87 | 85,66 | | | | | _ |
| | | 2,95 | 11,83 | | | | | |
| | ÂNGELO COLOMBO | | | | | | | |
| | ANGELU CULUMBU | 3,40 | 1,15 | | | | | |
| | | 5,22 | | | | | | |
| - 7 | | 6,49 | | | | | | |
| | | 3,99 | | | | | | 3 - 1 |
| | TOTA | IS 139,16 | 140,41 | | | | | |
| 11. 11. 14 | | | | | NAME OF TAXABLE | | | |
| | | 2,38 | 56,97 | | The state of the s | | | |
| | | 16,86 | 50,97 | | | | | |
| | | 10,00 | 5,37 | | | | | |
| 126 - 1 | | 24,66 | 7,22 | | _000 TM 100 | | | |
| | JOÃO SALOMÃO | 10,10 | 2,24 | | | | | |
| | | 7.78 | | | | | | |
| | | 2,12 | | | | | | THE PARTY |
| | | 4.79 | | | | | | |
| | TOTA | IS 68,69 | 71,80 | | V - [] | | | |
| | TOTAL | 120,20 | 7.700 | | | | 1 | |
| | | 68,35 | 71,65 | | | | | - |
| | OFFICE CAPACIA | 00,30 | /1,00 | | | | | |
| | SEBASTIÃO SARAIVA | | | | | | | |
| | SEBASTIAO SAKAIVA TOTA | | 68,35 71,65 | | | | | |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| _ | M | EMORIA DE CALCULO | | | | | 65 |
|--|--|------------------------|-------------------------------|----------|------------------|----------------|----|
| | | | | | | | |
| | | | | | 70711 05011 | | |
| | | | | | TOTAL GERAL | 2133,76 | |
| | | | | | | | |
| Transporte local de materiais (TR101-01) VIAS URBANAS - CAMINHÃO BASCULANTE | | | | | | | |
| Transporte local de maieriais (TR 101-01) VIAS UNDANAS - CAMINANO BASCULANTE | NAME OF THE PROPERTY OF THE PR | | | | | | F |
| | 1,123XP+1,497XR+1,872 | PESO ESPECIICO 2,4T/MP | | | | | |
| RUAS | ÅREA | ESPESSURA © | | | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | 3042,00 | 0,08 | XP= RODOVIA PAVIMENTADA | 2,60 | КМ | | Г |
| JOSÉ CABRAL | 555,77 | 0,08 | XR RODOVIA RURAL | 0,00 | КМ | | |
| RAFAEL PIRES | 96,50 | 0,08 | calculo do preço por tonelada | 4,79 | R\$ | | |
| GREGÓRIO A OLIVEIRA | 776,44 | 0,08 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 115,12 | 0,08 | | | | | |
| ARMINDO JOSÉ | 2077,50 | 0,08 | | | | | |
| ÂNGELO COLOMBO | 1099,78 | 0,08 | | | | | |
| JOÃO SALOMÃO | 344,36 | 0,08 | | | | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | 316,40 | 0,08 | | | | | |
| ÁREA TOTAL (A) | 8423,87 | | | | TOTAL | 1.617,38 | |
| VOLUME TOTAL AXC | 673,91 | M³ | | | | - Weign Issuit | - |
| PESO - TONELADAS - 2,4 T /M² | 1617,38 | T | | | | | |
| Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto. | | | | | | | |
| | | * | | | | | |
| RUAS | | | | | | | |
| | DIREITA | LARGURA | ÁREA | ESQUERDA | LARGURA | ÁREA | |
| | 8,31 | 2,00 | 16,62 | | MATERIAL TRUE, M | | Г |
| | 12,46 | 2,00 | 24,92 | | | 1,100 | |
| | 28,6 | 2,00 | 57,20 | | | 12 7/30 | |
| | 1,26 | 2,00 | 2,52 | | | | |
| | 1,18 | 2,00 | 2,36 | 30,28 | 2,00 | 60,560 | |
| | 1,22 | 2,00 | 2,44 | 63,36 | 2,00 | 126,720 | |
| | 1,72 | 2,00 | 3,44 | 27,11 | 2,00 | 54,220 | |
| | 25,55 | 2,00 | 51,10 | 1,28 | 2,00 | 2,560 | |
| | 25,95 | 2,00 | 51,90 | 16,45 | 2,00 | 32,900 | |
| | 9,53 | 2,00 | 19,06 | 1,34 | 2,00 | 2,680 | |
| *************************************** | 3,08 | 2,00 | 6,16 | 1,50 | 2,00 | 3,000 | |
| MANOEL DA SILVEIRA | 2,68 | 2,00 | 5,36 | 56,97 | 2,00 | 113,940 | T |
| | 43,61 | 2,00 | 87,22 | 18,96 | 2,00 | 37,920 | |
| | 12,31 | 2,00 | 24,62 | 22,73 | 2,00 | 45,460 | |
| | 41,02 | 2,00 | 82,04 | 13,82 | 2,00 | 27,640 | |
| - 10 | 48,19 | 2,00 | 96,38 | 4,31 | 2,00 | 8,620 | - |

Jonathan Barbosa da Silva Engentrairo Civil CREA - ES-038508/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | | DRIA DE CALCULO | | | | |
|---------|----------------------|--------|------------------|------------------------|----------------------------|--|-------------|
| | | 24,01 | 2,00 | 48,02 | 4,91 | 2,00 | 9,820 |
| | | 6,84 | 2,00 | 13,68 | 10,21 | 2,00 | 20,420 |
| | | 5,06 | 2,00 | 10,12 | | | 12 1 2 1 1 |
| | | 2,01 | 2,00 | 4,02 | THE YEAR AND THE | | |
| | | 2,68 | 2,00 | 5,36 | | | |
| | | | TOTAL 01 | 614,54 | | TOTAL 02 | 546,46 |
| | | 13,69 | 1,11 | 15,20 | | | |
| | RAFAEL PIRES | 8,67 | 1,11 | 9,62 | | | |
| - 74 | | | TOTAL 03 | 24,82 | | | |
| | | 9,28 | 1,00 | 9,28 | 44.90 | 4.00 | 40.74 |
| | | 24,37 | | 1100000 | 11,80 | 1,08 | 12,74 |
| | JOSÉ CABRAL | 26,89 | 1,00 | 24,37 | 29,89 | 1,08 | 32,28 |
| | | 20,09 | 1.00 TOTAL 04 | 26,89 60 ,54 | | TOTAL 05 | 45,02 |
| | | | | | | | |
| | | 22,07 | 1,62 | 35,75 | ((10,61+16,34)X1,38)/ 2 | | 18,60 |
| | | 28,16 | 1,62 | 45,62 | | AVELLOS OF THE | |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | 7,83 | 1,62 | 12,68 | | | |
| | | 4,53 | 1,62 | 7,34 | | No. of the last of | |
| | | 12,88 | 1,62 | 20,87 | The state of the | | |
| | | | TOTAL 06 | 122,26 | | TOTAL 07 | 18,60 |
| | | 18,30 | 1,31 | 23,97 | 17,13 | 1,31 | 22,44 |
| | TIBURCIO G. DE SOUZA | | TOTAL 08 | 23,97 | | TOTAL 09 | 22,44 |
| | | | | | | | |
| | | 5,78 | 1,30 | 7,51 | 10.000 | 1,50 | 40,83 |
| | | 5,14 | 1,30 | 6,68 | 20,79 | 1,50 | 31,19 |
| | | 66,16 | 1,30 | 86,01 | 18,05 | 1,51 | 27,26 |
| | | 3,19 | 1,30 | 4,15 | 7,55 | 1,54 | 11,63 |
| | ARMINDO JOSÉ | 24,88 | 1,30 | 32,34 | 11,90 | 1,54 | 18,33 |
| | | 110,05 | 2,11 | 232,21 | 27,39 | 1,50 | 41,09 |
| | | | TOTAL 10 | 368,90 | 6,88 | 1,50 | 10,32 |
| | | | | | 87,66 | 1,50 | 131,49 |
| | | | | | E PH H H | TOTAL 11 | 312,14 |
| ELITE X | | 117,87 | 1,60 | 188,59 | 126,51 | 1,50 | 189,77 |
| | | 2,79 | 1,60 | 4.46 | 13,60 | 1,50 | 20,40 |
| | ÂNGELO COLOMBO | 4,66 | 1,60 | 7,46 | | | X4 = F MILE |
| | ANGELO COLOMBO | 5,76 | 1,60 | 9,22 | | | |

Jonathay Barbosa da Silva Engenheiro Civil CREA - ES-038508/D

| 7 | ĮV. | | | | 1 | | |
|--|--|--|----------------|-------|---------------------------------------|---------|---|
| | 8,49 | 1,60 | 13,58 | | | | |
| | Services Total | TOTAL 12 | 223,31 | | TOTAL 13 | 210,17 | |
| | 40,58 | 150 | 20.67 | | | | _ |
| | | 1,50 | 60,87 | 55,58 | 1,10 | 61,14 | _ |
| JOÃO SALOMÃO | 9,97 | 1,50 | 14,96 | 12,54 | 1,10 | 13,79 | |
| | 8,85 | 1,50 | 13,28 | 3,67 | 1,10 | 4,04 | |
| | | TOTAL 14 | 89,11 | | TOTAL 15 | 78,97 | |
| | 68,35 | 1,20 | 82,02 | 71,65 | 1,20 | 85,98 | - |
| SEBASTIÃO SARAIVA | | | REAL PROPERTY. | | | | 1 |
| | | TOTAL 16 | 82,02 | | TOTAL 17 | 85,98 | H |
| | | | | | | | |
| | 15,00 | 1,00 | 15,00 | 15,00 | 1,00 | 15,00 | T |
| PROJETADA (LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO RIO) | 15,00 | 1,00 | 15,00 | 15,00 | 1,00 | 15,00 | t |
| | | TOTAL 18 | 30,00 | | TOTAL 19 | 30,00 | t |
| | | | | | | | |
| | T | | <u> </u> | | TOTAL GERAL | 2989,25 | H |
| dice de preço para remoção de entulho decorrente de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - LASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DE CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA CENCIADA. | | | | | | | |
| ADMITINDO A ESPESSURA DE 15 CM ENTÃO MULTIPLICAMOS PELA ÁREA CALCULADA NO ITEM INTRIOR | ÁREA (M²) | espessura (M) | VOLUME (M³) | | | | |
| | 2989,25 | 0,15 | 448,39 | | | | |
| | 1 | | | | TOTAL | 448,39 | H |
| | | | | | TATES. | | |
| | | | | | I I I I I I I I I I I I I I I I I I I | | t |
| PRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES | | | | | | | |
| ornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de | | | | | | | |
| ornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) | | | | | | | |
| ornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) | | TA O SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE | | | | | |
| omecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluido no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | DIREITA | ESQUERDA | | | | | |
| omecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de prdas já incluido no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | <u>DIREITA</u> 8,39 | ESQUERDA 12,48 | | | | | |
| precimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | 8,39 12,51 | 12,48 8,11 | | | | | |
| precimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | <u>DIREITA</u> 8,39 | ESQUERDA 12,48 | | | | | |
| precimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de productiva productiva p | 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 | | | | | |
| precimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 | | | | | |
| precimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 | | | | | |
| omecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (5% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | DIREITA 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 | | | | | |
| omecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluido no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | DIREITA 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 2,17 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 13,75 | | | | | |
| omecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (5% de taxa p/concreto bombeado) s sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura RUAS | DIREITA 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 2,17 1,42 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 13,75 1,86 | | | | | |
| ornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de erdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado) is sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura | 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 2,17 1,42 2,37 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 13,75 1,86 2,14 | | | | | |
| Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de perdas já incluído no custo) (5% de taxa p/concreto bombeado) as sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura RUAS | DIREITA 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 2,17 1,42 2,37 43,73 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 13,75 1,86 2,14 56,94 | | | | | |
| | 8,39 12,51 28,76 1,5 1,36 1,43 1,98 61,24 2,17 1,42 2,37 | ESQUERDA 12,48 8,11 23,17 3,01 93,80 27,13 1,79 1,28 13,75 1,86 2,14 | | | | | |

| | | MEMORIA DE CALCULO | | | | | |
|--|---|--|----------|--|--|-------------------|--|
| | 1,27 | 22,82 | | | | Contract Contract | |
| | 40,53 | 13,80 | | | | DELINE ENDES | |
| | 48,19 | 4,28 | | | | | |
| | | | | | | Sec. 11. | |
| | 6.92 | 10.09 | | | | | |
| | 5.15 | 10,03 | | | | | |
| | 7.03 | | | | A STATE OF THE STA | | - |
| | 7,02 | | | | | | |
| TOTAL | IS 313,09 | 322,24 | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 12,81 | | | | | | |
| DAFAEL DIDES | 1,91 | 8,77 | | | | | |
| NAPAEL FIRES | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | IS 14.72 | 22.26 | | | | | |
| | | | | | | | _ |
| | 29.00 | 28.74 | | | | | _ |
| | 23,00 | 17.02 | | | | | - |
| | 23,07 | 17,02 | | | | | - |
| IOCÉ CARDAL | | 12,81 | | | | | |
| JUSE CABRAL | 2,90 | 28,35 | | | | | |
| | 27,00 | | | | | | N THE |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | IS 84,84 | 86,92 | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 21,99 | 23,31 | | | | | |
| | 13.45 | 60.35 | | | | | 1 777 |
| | 22.80 | | | | | | |
| | | 2.26 | | | | | + |
| | 1,37 | 2,20 | | | | | - |
| CDECÓDIO A OLUEIDA | 1,3/ | 20,92 | | | | | - |
| GREGORIO A. OLIVEIRA | | | | | | | |
| | 7,77 | 6,79 | | | | | |
| | 4,45 | | | | | | |
| | 13,89 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | IS 136,51 | 130,89 | | | and the second | - | |
| TOTA | IS 136,51 | 130,89 | | | | | |
| | | | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 | 130,89 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 | 16,62 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | | | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 IS 18,30 | 16,62 16,62 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 IS 18,30 | 16,62 16,62 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 IS 18,30 2,72 3,01 | 16,62 16,62 3,51 25,97 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI | 18,30 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 | 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 18 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 IS 216,66 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 IS 216,66 88,21 28,91 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 89,22 36,33 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ TOTAI | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 IS 216,66 88,21 28,91 3,17 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 S 216,66 88,21 28,91 3,17 5,34 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 89,22 36,33 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ TOTAI | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 S 216,66 88,21 28,91 3,17 5,34 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 89,22 36,33 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ TOTAI | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 IS 216,66 88,21 28,91 3,17 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 89,22 36,33 | | | | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA TOTAI ARMINDO JOSÉ TOTAI | 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 104,19 S 216,66 88,21 28,91 3,17 5,34 | 16,62 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 2,14 30,60 57,20 32,60 200,00 89,22 36,33 | | | | | |
| | RAFAEL PIRES TOTA JOSÉ CABRAL | ## 48,19 24,03 6,92 5,15 7,02 **TOTAIS** **TOTAI | ## 48,19 | ### ### ############################## | ## 48,19 | ## 48,19 | ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## |

| | | | I A | | (i | | 7 | G. |
|--|-------------------|--------|-----------------------------|---------------------------|--|--------------------------|---------------|------------------|
| | | 1,24 | 57.32 | | | | | - |
| | | | | | | | | - |
| | | 16,95 | 12,61 | | | | | |
| vole au auto | | 24,67 | 1,68 | | | | | |
| JOÃO SALOMÃO | | 10,14 | | | | | | |
| | | 8,02 | | | Real Control of the C | | | |
| | | 2,41 | | | | | | |
| | | 2,12 | | | | | | |
| | TOTAIS 65,55 | | 71,61 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | 68,35 | 71,65 | | | | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | | | | | | | No. of Parks | |
| | | | | | | | | |
| | delication on the | | | | | | | |
| | TOTAIS 68,35 | | 71,65 | | | | | |
| | | 140.03 | 150.13 | | | | | |
| | | 149,93 | 150,12 | | | | | - |
| PROJETADA | | 7,97 | 9,07 | | | | | - |
| | | | | | | | | - |
| | TOTAIS 157,9 | | 159,19 | | | | | - |
| | 101AIS 137,3 | | 133,13 | | | | | - |
| Care dannaged dan are a far at a sale dans a far | | | | | | | 20101000 | 1 |
| Serão descontadas dimensões das caixas ralo do total de sarjetas | | | | | | TOTAL 01 | 2429,74 | 4 M |
| cada caixa ralo 0,90m | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 78 caixas ralo | | | | | | TOTAL GERAL | 58,99 | 9 M ³ |
| | | | | | | | | |
| TOTAL das dimensões das caixas ralo 78x | 0,9 = (A) 70,20 | | ÀREA DAS SARJETAS =B X C =E | VOLUME DE CONCRETO =E X D | | | | |
| Dimensão linear das sarjetas já descontando as caixas r | alo = (B) 2359.54 | | 589,89 | 58,99 | | | | 1 |
| largura da sarj | | | 000,000 | 00,00 | | | | _ |
| espessura da sari | | | | | | | | + |
| Copoula du du | JIG (D) 0,10 | | | | | | | + |
| 3.2 Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte tampão | do | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,60m nos locais onde for executada a rede di | | | | | | | | _ |
| drenagem com o mesmo diâmetro | 1 | | | | | | | |
| | | | | | | | | _ |
| POÇOS INDICADOS EM PROJETO | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 20,00 | UND |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 3.3 Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte tampão | do | | | | | | | |
| tampão | | | | | | | | |
| tampão serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de | | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro | | | | | | | | |
| tampão serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de | | | | | | TOTAL GERAL | 12.00 | D IIND |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro | | | | | | TOTAL GERAL | 12,00 | 0 UND |
| tampão serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte | | | | | | TOTAL GERAL | 12,00 | 0 UND |
| tampão serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas | | | | | | TOTAL GERAL | 12,00 | 0 UND |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro | | | | | | TOTAL GERAL | 12,00 | 0 UND |
| tampão serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de | | | | | | TOTAL GERAL | 12,00 | 0 UND |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro | | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro | | | | | | TOTAL GERAL TOTAL GERAL | 12,00 6,00 | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO | | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO | | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.5 Caixa ralo em blocos prê-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas | | | | | | | | |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte tampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO | | | | | | TOTAL GERAL | 6,00 | 0 UND |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte dampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.5 Caixa ralo em blocos prê-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas | | | | | | | | 0 UND |
| serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.4 Poço de visita (tubo D= 080m). H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte dampão em vias urbanas serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro POÇOS INDICADOS EM PROJETO 3.5 Caixa ralo em blocos prê-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas | | | | | | TOTAL GERAL | 6,00 | 0 UND |

| | | MEMORIA DE CALCULO | |
|--|----------------------------------|--------------------|------|
| 3.6 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m C.A-1. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo | | | |
| OS RAMAIS DE LIGAÇÃO DAS CAIXAS RALO AOS PAV'S SERÃO DE D=0,30M | _ | DISTANCIA (M) | |
| OS KANNAIS DE EIGAÇÃO DAS CAIAAS KALO AOS FAV S SEKÃO DE D-0,3000 | C.R 01 - PV01 | 6,01 | |
| | C.R 02 - PV01 | 8,07 | |
| | C.R 03 - PV02 | 3,37 | |
| | C.R 04 - PV02 | | |
| | C.R 05 - PV03 | 1,49 5,99 | |
| | C.R 06 - PV03 | 4,01 | |
| | C.R 07 - PV#02 | | |
| | | 2,05 | |
| | C.R 08 - PV#02 C.R 09 - PV#01 | 3,37 5,14 | |
| | C.R 10 - PV#01 | 5,14 | |
| | C.R 10 - PV#01 | 5,64 | |
| | C.R 12 - PV04 | 3,95 3,28 | |
| | C.R 13 - PV05 | 7,87 | |
| | C.R 14 - PV05 | | |
| | C.R 15 - PV#03 | 2,67 3,93 | |
| | C.R 16 - PV#03 | 4,03 | |
| | C.R 16 - PV#03 C.R 17 - PV#04 | | |
| | C.R 17 - PV#04 C.R 18 - PV#04 | 4,22 3,97 | |
| | C.R 19 - PV#05 | 5,89 | |
| | | | |
| | C.R 20 - PV#05 C.R 21 - PV06 | 5,87 8,43 | |
| | C.R 22 - PV06 | 5,74 | |
| | | 2,86 | |
| | C.R 23 - PV07 C.R 24 - PV07 | 6,41 | |
| | | 5,32 | |
| | C.R 25 - PV08 | | |
| | C.R 26 - PV09 | 1,46 6,20 | |
| | C.R 27 - PV09 C.R 28 - PV10 | 4,86 | |
| | C.R 29 - PV10 | 6,21 | |
| | C.R 30 - PV11 | 4,74 | |
| | C.R 31 - PV11 | 5,88 | |
| | C.R 32 - PV12 | 7,86 | |
| | C.R 33 - PV12 | 8,51 | |
| | C.R 34 - PV13 | 2,00 | |
| | C.R 35 - PV13 | 5,11 | |
| | C.R 36 - PV14 | 3,75 | |
| | | 11,06 | |
| | C.R 37 - PV14 | 4,35 | |
| | C.R 38 - PV15 C.R 39 - PV15 | 9,50 | |
| | | | |
| | C.R 40 - PV15 | 4,14 | |
| | C.R 41 - PV&01 | 9,40 8,36 | |
| | C.R 42 - PV&01 | 8,30 | |
| | C.R 43 - PV&02 | 5,53 | |
| | C.R 44 - PV&02 | 4,82 | |
| | C.R 45 - PV&03 | 3,17 | |
| | C.R 46 - PV&03 | 2,90 | |
| <u> </u> | C.R 47 - PV&04 | 4,44 3,80 | |
| | C.R 48 - PV&04 C.R 51 - PV&05 | 3,80 | |
| | | 3,53 | |
| | C.R 52 - PV&05 | 3,30 | |
| | C.R 53 - PV#06 | 5,88 | |
| | C.R 54 - PV#06 | 6,49 | |
| | C.R 55 - PV#07 | 3,47 | |
| | C.R 56 - PV#07 | 4,62 | |
| | C.R 57 - PV#08 | 8,90 | |
| | C.R 58 - PV#08 | 8,61 | |
| | C.R 59 - PV#09 | 1,27 | |
| | C.R 60 - PV#09 | 1,89 | |
| | C.R 61 - PV#10 | 3,69 | |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | MEMC | RIA DE CALCULO | | | |
|---|---|--|-------|--------|---|
| | C.R 62 - PV#10 | 4,84 | | | |
| | C.R 65 - PV#11 | 2,53 | | | |
| | C.R 66 - PV#11 | 2,52 | | | |
| | C.R 67 - PV#12 | 5,49 | | | |
| | C.R 68 - PV#12 | 6,98 | | | |
| | | 6,98 | | | |
| | C.R 69 - PV16 | 6,84 | | | |
| | C.R 70 - PV16 | 8,94 | | | |
| | C.R 71 - PV17 | 2,51 | | | |
| | C.R 72 - PV17 | 3,70 | | | |
| | C.R 73 - PV18 | 3,70 | | | |
| | C.R 74 - PV18 | 3,98 | | | |
| | C.R 75 - PV19 | 3,74 | | | |
| | C.R 76 - PV19 | 4,31 | | | |
| | C.R 77 - PV20 | 4,24 | | | _ |
| | C.R 78 - PV20 | | | | _ |
| | C.R 76 - PV20 | 3,07 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL | 366,67 | M |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Corpo BSTC (GREIDE) Diâmetro 0,40mm C-A1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo e | m | | | | |
| 3.7 Vias urbanas. | <u> </u> | | | | l |
| LOCAIS COM REDE DE DRENEGEM DE 0,40M INDICADOS EM PROJETO | LOCAL | DIMENSÃO (M) | | | _ |
| EGG 30 COM NEDE DE DIVENEGEM DE VITORI MOJORDOG EM PRODETO | PV#01 - PV#02 | | | | |
| | | 28,00 | | | - |
| | PV#02 - PV 03 | 8,00 | | | |
| | PV05 - PV#03 | 5,50 | | | |
| | PV#03 - PV#04 | 21,70 | | | |
| | PV#04 - PV#05 | 43,60 | | | |
| | PV#06 - PV#07 | 24,00 | | | |
| | PV#07 - PV#10 | 25,00 | | | |
| | PV#07 - PV#08 | 15,50 | | | _ |
| | PV#08 - PV#09 | 43,00 | | | _ |
| | PV#09 - PV&06 | | | | _ |
| | | 15,00 | | 10.11 | |
| | PV#11 - PV#12 | 30,00 | TOTAL | 265,30 | M |
| | PV#11 - REDE EXISTENTE | 6,00 | | | |
| | | | | | |
| 3.8 Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,60m, em vias urbanas | | | | | |
| será executado berço nas valas onde serão assentadas os tubos de concreto de 0,60m | LOCAL | DIMENSÃO (M) | | | |
| | PV01 - PV03 | 30,50 | | | |
| | PV02 - PV03 | 11,70 | | | |
| | PV03 - PV04 | 35,50 | | | |
| | PV04 - PV05 | 32,00 | | | - |
| | | 24,00 | | | |
| | PV05 - PV06 | | | | |
| | PV06 - PV07 | 24,50 | | | |
| | PV07 - PV08 | 13,50 | | | |
| | PV08 - PV09 | 6,50 | | | |
| | | 0,00 | | | |
| | PV08 - PV&01 | 6,50 | | | |
| | | 6,50 44,00 | | | |
| | PV08 - PV&01 PV09 - PV10 | 6,50 44,00 | | | |
| | PV08 - PV&01 PV09 - PV10 PV10 - PV11 | 6,50 44,00 50,50 | | | |
| | PV08 - PV&01 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 | 6,50 44,00 50,50 37,90 | | | |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 | | | |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | | | |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 | | | |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | TOTAL | 393,10 | M |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | TOTAL | 393,10 | M |
| 3.9 Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,80m, em vías urbanas | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 PV15 - rede existente | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | TOTAL | 393,10 | M |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | TOTAL | 393,10 | M |
| 3.9 Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,80m, em vias urbanas será executado berço nas valas onde serão assentadas os tubos de concreto de 0,60m | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 PV15 - rede existente | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 | TOTAL | 393,10 | M |
| | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 PV15 - rede existente | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 11,50 | TOTAL | 393,10 | M |
| | PV08 - PV&01 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 PV15 - rede existente LOCAL PV&01 - PV&02 PV&02 - PV&03 | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 11,50 | TOTAL | 393,10 | M |
| 3.9 Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,80m, em vias urbanas será executado berço nas valas onde serão assentadas os tubos de concreto de 0,60m | PV08 - PV801 PV09 - PV10 PV10 - PV11 PV11 - PV12 PV12 - PV13 PV13 - PV14 PV15 - rede existente | 6,50 44,00 50,50 37,90 35,50 29,00 11,50 | TOTAL | 393,10 | M |

Jonathan Arbosa da Silva Engent diro Civil CREA - ES-038508/D

| | | RIA DE CALCULO | 000 | | | |
|--|---|--------------------------|-----|-------|------------------|-----|
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO | 25,00 | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL | 141,25 | M |
| | | | | TOTAL | 141,23 | m |
| Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em | | | | | | |
| vias urbanas | | | 1 | | | |
| Mas modifies | | | | | | |
| | | | | | | |
| | LOCAL | DIMENSÃO (M) | | | | |
| | PV01 - PV03 | 30,50 | | | | |
| | PV02 - PV03 | 11,70 | | | | |
| | PV03 - PV04 | 35.50 | | | | |
| | PV04 - PV05 | 32,00 | | | | |
| | PV05 - PV06 | 24,00 | | | | - |
| | PV06 - PV07 | 24,50 | | | | |
| | PV07 - PV08 | 13,50 | | | | |
| | PV08 - PV09 | | | | | |
| | | 6,50 | | | | |
| | PV08 - PV&01 | 6,50 | | | | |
| | PV09 - PV10 | 44,00 | | | | |
| | PV10 - PV11 | 50,50 | | | | |
| | PV11 - PV12 | 37,90 | | | | |
| | PV12 - PV13 | 35,50 | | | | |
| | PV13 - PV14 | 29,00 | | | | |
| | PV15 - rede existente | 11,50 | | | | |
| | | 11,00 | | TOTAL | 393,10 | M |
| | | | | TOTAL | 393,10 | 141 |
| | | | | | | |
| Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias | | | | | | |
| urbanas. | | | | | | |
| será executada a rede com tubo de 800mm na Rua Ângelo Colombo, que receberá maior volume de águ | LOCAL | | | | | |
| | PV&01 - PV&02 | 13,75 | | | | _ |
| | PV&02 - PV&03 | 44,50 | | | | |
| | PV&03 - PV&04 | 29,00 | | | | |
| | PV&04 - PV&05 | 29,00 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO | | | | | |
| | PV&US - BUCA DE BUEIRU | 25,00 |) | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL | 141,25 | M |
| | | | | | | |
| Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas. | | | | | | |
| onde serão executas os tubos de 0,80m será executado o escorameto da vala para garantir maior | LOCAL | | | | | |
| segurança para os trabalhadores. | LOCAL | | | | | |
| para cobertura da rede será executado a vala a uma profundidade de uma vez e meia o diâmetro do tubo (1,5x0,8=1,2m; D=0,8; PORTANTO A VALA TERÁ 2M DE PROFUNDIDADE) | PV&01 - PV&02 | 13,75 | | | | |
| Thomas there are the transmitted and the trans | PV&02 - PV&03 | 44,50 | | | | |
| | PV&02 - PV&03 PV&03 - PV&04 | 29,00 | | | | |
| | | | | | | |
| The state of the s | PV&04 - PV&05 | 29,00 | | | | |
| | | | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO | 25,00 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA | 141,25 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE | 141,25 2,00 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE | 141,25 2,00 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | | | |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | 585.00 | M |
| | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | 565,00 | M |
| 13. Recarda hugin huhular am concrato ciclónico inclusiva aceauac 5c tudo incluido | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | 565,00 | M |
| 13 Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluido | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | 565,00 | M |
| 13 Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusíve escavação, tudo incluido | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | 565,00 | M |
| 13 Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluido | PV&05 - BOCA DE BUEIRO TOTAL DA VALA ALTURA DA PAREDE TOTAL PARA UMA PAREDE | 141,25 2,00 282,50 | | TOTAL | . 565,00 1,00 | |

| | MEMO | | | | | | |
|--|--|---|---|---|------------------------|--------|---|
| M. D. F. J. | | | | | | | |
| 4 Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas | PERIODENOIA COOR DIVI | NETDOODEODÊNOS | TOTAL | | | | _ |
| RUAS | RESIDÊNCIAS POR RUA | METROS/RESIDÊNCIA | TOTAL | | | | |
| MANOEL DA SILVEIRA | 104,00 | 2,00 | | | | | |
| JOSÉ CABRAL | 24,00 | 2,00 | | | | | |
| GREGÓRIO A OLIVEIRA | 30,00 | 2,00 | 60,00 | | 1 0 | | |
| ARMINDO JOSÉ | 85,00 | 2,00 | 170,00 | | | | |
| ÂNGELO COLOMBO | 41,00 | 2,00 | 82,00 | | | | |
| JOÃO SALOMÃO | 24,00 | 2,00 | | | | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | 17,00 | 2,00 | | | TOTAL | 690,00 | |
| PROJETADA | 20,00 | 2,00 | | | TOTAL | 030,00 | - |
| | | | 10,00 | | | | - |
| 15 Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões | | | | | | | + |
| Estimativa de 50 m para reparar as adutoras do sistema de abastecimento de água. | | | | | | | + |
| and the second particle and transfer and tra | | | | | | | - |
| | | | | | 70741 | | |
| | | | | | TOTAL | 50,00 | |
| Tubo de PVC rigido para ligação de esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com | | | | | | | |
| areia. | | | | | | | |
| | C.R. 50 - C.R. 52 | 7,05 | | | | | |
| | C.R. 49 - C.R. 51 | 7,01 | | | TOTAL | 14,06 | |
| | | .,,-, | | | IOTAL | 14,00 | |
| Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto | | | | | | | - |
| The state of the s | | | | | | | + |
| MESMA QANTIDADE DO ITEM 3.13; REPARO NA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DAS RESIDENCIAS | | | | | 1 | | 1 |
| | | | | | | | - |
| | - | | | | 7074 | **** | |
| | | | | | TOTAL | 690,00 | |
| | | | | | | | |
| 18 Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas | | | | | | | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio | área da seção do tubo de 0,80m levando em conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura | espessura da estrutura da ponte (m) | volume a ser demolido (m³) | | | | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | | | |
| A rede de drenagem da rua Angelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura | espessura da estrutura da ponte (m) 0,80 | volume a ser demolido (m³) 0,63 | | | | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Angelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Angelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terà que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT THE MEMORY | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terà que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | AT TO MERCE | | | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. | 0,80 | 0.63 | 2880.00 | TOTAL | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terà que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 | 0,80 | 9 | 2880,00 162.00 | | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 | 0,80 | 9 | 2880,00 162,00 | TOTAL 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 | 0,80 320 18 | 9 9 | 162,00 | | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 | 0,80 320 18 | 9 9 | 162,00 1215,00 | | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 ESTACA 06+15 - ESTACA 07 | 320 18 135 5 | 9 9 9 9 6,5 | 162,00 1215,00 32,50 | | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diámetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00 - ESTACA 06+15 ESTACA 00 - ESTACA 07 ESTACA 07 - ESTACA 10 | 320 18 135 5 | 9 9 9 9 6,5 6,5 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 ESTACA 06+15 - ESTACA 07 | 320 18 135 5 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 | 162,00 1215,00 32,50 | | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro D PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA | estaca 00 - estaca 16:00 Estaca 00 - estaca 16:00 Estaca 00 - estaca 16:00 Estaca 00 - estaca 06:15 Estaca 00 - estaca 00:00 Estaca 00:00 | 320 18 135 5 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÉTRICA IRREGULAR - AREA CALCUADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diámetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 ESTACA 00 + 15 - ESTACA 10 ESTACA 07 - ESTACA 10 ESTACA 10 - ESTACA 10 | 0,80 320 18 135 5 60 18,35 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÈTRICA IRREGULAR - ÀREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diámetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA | conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro. 0,7850 ESTACA 00 - ESTACA 16.00 ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 ESTACA 00 + 15 - ESTACA 07 ESTACA 07 - ESTACA 10 ESTACA 10 - ESTACA 10 ESTACA 10- ESTACA 10+18,35 EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO) ESTACA 00 - ESTACA 06 | 0,80 320 18 135 5 60 18,35 320,72 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÉTRICA IRREGULAR - ÁREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE 7,6 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 320,72 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA ARMINDO JOSÉ | estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 16 - estaca 16.10 Estaca 00.00 - estaca 06+15 Estaca 00.00 - estaca 10 Estaca 00.00 - estaca 10 Estaca 07 - estaca 10 Estaca 10 - estaca 10+18,35 Ebtaca 10 - estaca 10+18,35 Ebtaca 10 - estaca 10+18,35 Ebtaca 10 - estaca 10+18,35 Estaca 10 - estaca 10+18,35 | 0,80 320 18 135 5 60 18,35 320,72 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÈTRICA IRREGULAR - AREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE 7,6 7,6 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 320,72 912,00 142,73 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA ARMINDO JOSÉ | estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 16 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 06+15 Estaca 00 - estaca 07 Estaca 07 - estaca 10 Estaca 10 - estaca 10+18,35 EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO) ESTACA 00 - ESTACA 06 ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78 (7,19 X 12,53)/2 | 0,80 320 18 135 5 60 18,35 320,72 120 18,78 45,05 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 6,5 G,5 FIGURA GEOÈTRICA IRREGULAR - ÅREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE 7,6 7,6 1 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 320,72 912,00 142,73 45,05 | 3.042,00 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA ARMINDO JOSÉ ANGELO COLOMBO | estaca 00 - estaca 16-10 Estaca 00 - estaca 16-15 Estaca 00 - estaca 06-15 Estaca 00 - estaca 07 Estaca 07 - estaca 10 Estaca 10 - estaca 10-18,35 Ebtroncamento Ruas (armindo José/ Orli Barros/ Romeus Rios/ Luisa de Carvalho) Estaca 00 - estaca 06 Estaca 00 - estaca 06-18,78 (7,19 X 12,53)/2 Estaca 00 - estaca 03 | 320 18 135 5 60 18,35 320,72 120 18,78 45,05 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÉTRICA IRREGULAR - ÁREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE 7,6 7,6 1 1 5 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 320,72 912,00 142,73 45,05 300,00 | 2.077,50 - 1.099,78 | 0,63 | |
| A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao río no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao río a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro PAVIMENTAÇÃO Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m MANOEL DA SILVEIRA ARMINDO JOSÉ | estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 16.00 Estaca 16 - estaca 16.00 Estaca 00 - estaca 06+15 Estaca 00 - estaca 07 Estaca 07 - estaca 10 Estaca 10 - estaca 10+18,35 EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO) ESTACA 00 - ESTACA 06 ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78 (7,19 X 12,53)/2 | 0,80 320 18 135 5 60 18,35 320,72 120 18,78 45,05 | 9 9 9 6,5 6,5 6,5 FIGURA GEOÉTRICA IRREGULAR - ÁREA CALCULADA COM AUXÍLIO DE SOFTWARE 7,6 7,6 1 1 5 | 162,00 1215,00 32,50 390,00 119,28 320,72 912,00 142,73 45,05 | 3.042,00 | 0,63 | |

| _ | 2004-200-200-200-200-200-200-200-200-200 | | RIA DE CALCULO | | | | | |
|---|--|---|--|----------------|-----------------|---|---------------------|-----|
| | JOSÉ CABRAL | ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64 | 9,64 | 6,2 | 59,77 | 555,77 | | |
| ₽ | | 507.0.00 507.0.00 | | | | | | _ |
| | | ESTACA 00 - ESTACA 06 | 120,00 | | 672,00 | | | |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | ESTACA 06 + ESTACA 18,65 | 18,65 | 5,60 | 104,44 | 776,44 | | |
| - | RAFAEL PIRES | ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3 | 19,30 | 500 | 00.50 | *** | | - |
| r | TIBÚRCIO G. DE SOUZA | ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3 | | | 96,50 | 96,50 | | - |
| H | | | 17,71 | 6,50 | 115,12 | 115,12 | | |
| 1 | SEBASTIÃO SARAIVA | ESTACA 00 - ESTACA 03 ESTACA 03 - ESTACA 03+10 | 60,00 | | 271,20 45,20 | 316,40 | | |
| ۰ | TOTAL PROPERTY COLUMN | ESTACA 00 - ESTACA 07 | 140,00 | | 700,00 | | | |
| 1 | PROJETADA | ESTACA 07 - ESTACA 07+17,70 | 17,70 | 5,00 | 88,50 | 788,50 | | |
| | | permanent bernamen in in | 11,10 | 3,00 | 00,00 | | | |
| | | | | | | TOTAL | 9212,37 | |
| F | | | | | | | | |
| S | ub-base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação | | Construction of the Constr | | | | | |
| | carga | ÅREA | ESPESSURA DA SUB-BASE | VOLUME | | | | |
| M | ESMA ÁREA DO ITEM ANTERIOR MULTIPLICADO PELA CAMADA DE 0,20M | 9212,37 | 0,20 | 1.842,47 | | · | | - |
| Т | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 1.842,47 | |
| | leio Fio de concreto pré-moldado(12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do leio fio. | | | | | 111111111111111111111111111111111111111 | | |
| ľ | | | | | | | | - |
| L | RUAS | MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SE | | | | | | |
| | | DIREITA | ESQUERDA | | | | | |
| 1 | | 8,39 | 12,48 | | | | AGE TO THE PARTY OF | |
| 1 | | 12,51 | 8,11 | | | | | |
| 1 | | 28,76 | 23,17 | | | | | |
| 1 | | 1,5 | 3,01 | | | | | |
| L | | 1,36 | 93,80 | | | | | |
| | | 1,43 | 27,13 | | | | | |
| L | | 1,98 | 1,79 | | | | | |
| 1 | | 61,24 | 1,28 | | 100 | | | |
| 1 | | 2,17 | 13,75 | | | | | |
| 1 | | 1,42 | 1,86 | | | LUN, UT A STREET | EWI LEAVE TOTAL | |
| 1 | MANOEL DA SILVEIRA | 2,37 | 2,14 | | | | | |
| ı | | 43,73 | 56,94 | | | | | |
| ł | | 11,8 | 19,36 | | | | | - |
| ł | | 1,32 | 1,70 | | | | | - |
| ł | | 1,32 | 22.82 | | | | | - |
| | | | | | | | | - |
| 1 | | 40,53 | 13,80 | | | | | |
| 1 | | 48,19 | 4,28 | | | | 100 - 100 | - |
| 1 | | 24,03 | 4,73 | | | | | - |
| | | 6,92 | 10,09 | | | | | |
| | | 5,15 | | | | | | |
| ı | | 7,02 | | | | | | |
| 1 | TOTAIS | 313.09 | 322,24 | | | | | |
| T | | | | Parket Barrell | y Children | | | 1 8 |
| Γ | | 12,81 | 13,49 | | | | | |
| 1 | RAFAEL PIRES | 1,91 | 8,77 | | | | | - |
| 1 | | | | | | | 22.2015 | |
| 1 | TOTAIS | 14,72 | 22,26 | | and the same | | | |
| | | | | | | | | |
| Г | | 29,00 | 28,74 | | | | | |
| 1 | | 23,67 | 17,02 | | | | | |
| 4 | | 2,27 | 12,81 | | | | | |
| 1 | | | | | | | | |
| + | JOSÉ CABRAL | 2,90 | 28,35 | | | | | |

| | | TORIN DE CRECOEO | | |
|---|---------------|------------------|------------------------|----|
| | | | | |
| alata da tauranta (0.0 00) | 40.00 | | | |
| cintas de travamento (3x6,20) TOTAIS | 18,60 | 00.00 | | |
| TOTAIS | 103,44 | 86,92 | | |
| | 24.00 | 40.01 | | |
| | 21,99 | 23,31 | | |
| | 13,45 | 60,35 | Charles and the second | |
| | 22,80 1,97 | 1,29 | | |
| | 1,37 | 2,26 | | |
| GREGÓRIO A. OLIVEIRA | 48,82 | 26,92 9,97 | | |
| GREGORIO A, OLIVEIRA | 7,77 | 6,79 | | |
| | 4,45 | 0,79 | | |
| | 13,89 | | | |
| | 13,05 | | | |
| | | | | |
| cintas de travamento/5x5 50 | 27,50 | | | |
| cintas de travamento (5x5,50) TOTAIS | 164.01 | 130,89 | | |
| TOTALS | | 1.00,00 | | |
| | 18,30 | 16,62 | | |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | 10,00 | 10,02 | | |
| TOTAIS | 18 30 | 16,62 | | |
| TOTALS | 14,54 | 70,62 | | |
| | 2,72 | 3,51 | | |
| | 3,01 | 25,97 | | |
| | 72,74 | 19,66 | | |
| | 2,56 | 17,10 | | |
| ADMINDO JOSÉ | 31,44 | 11.22 | | |
| ARMINDO JOSÉ | 104,19 | 2,14 | | |
| | | 30,60 | | |
| | | 57,20 | | |
| | | 32,60 | | |
| er 경영경계 전에 있었다면 보다고 하는 그리스 (1911년 1월 1일 | | | | |
| cintas de travamento((3x9)+(5x6,5)) TOTAIS | 59,50 | | | |
| TOTAIS | 276,16 | 200,00 | | |
| | | | | |
| | 88,21 | 89,22 | | |
| | 28,91 | 36,33 | | |
| | 3,17 | 15,11 | | |
| ÂNGELO COLOMBO | 5,34 | | | |
| | 6,15 | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAIS | 131,78 | 140,66 | | |
| CHARLES & INC. A. M. CONTROL OF THE | | | | |
| | 1,24 | 57,32 | | |
| | 16,95 | 12,61 | | |
| - Cole availa | 24,67 | 1,68 | | |
| JOÃO SALOMÃO | 10,14 | | | |
| | 8,02 | | | |
| | 2,41 | | | |
| | 2,12 | 71.01 | | |
| TOTAIS | | 71,61 | | |
| | 68,35 | 71,65 | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | | | | |
| | | | | |
| | 50.35 | 71 66 | | |
| TOTAIS | 08,33 | 71,65 | | |
| | | 00 | | |
| | 149 | | | |
| PROIFTANA | | ,97 9,07 | | 0/ |

| 1 Here then | HEHC | ORIA DE CALCULO | | | | | |
|---|---|---------------------------|--------------------------|--------------------------|---|---------------|---------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | 15 157,9 | 159,19 | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL | 2535,34 | |
| Places aré moldedes de secreta tipo por la propriata especial de 9 em a | | | | | | | |
| Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de | | | | | | 1/O1 W.W. (| |
| pedra na espessura de 10 cm | | | | | | VOLUME (m3) | 1 |
| Considerando 0,25m de sarjeta de cada lado da via | | | | | | | - |
| Access to | | | | | | | |
| | ESTACA 00 - ESTACA 16.00 | 320 | 8,5 | 2720,00 | Market and the second | | + |
| MANOEL DA SILVEIRA | ESTACA 16 - ESTACA 16+18.00 | 18 | | 153,00 | 2.873,00 | | |
| | | | | | | | |
| | ESTACA 00.00 - ESTACA 06+15 | 135 | 8,5 | 1147,50 | | | |
| | ESTACA 06 +15 - ESTACA 07 | 5 | | 30,00 | Г | | |
| | ESTACA 07 - ESTACA 10 | 60 | 6 | 360,00 | | | |
| ARMINDO JOSÉ | ESTACA 10 - ESTACA 10+18,35 | 18,35 | 6 | 110,10 | 400000 | | |
| AKMINDO JOSE | EDITONICANIENTO DI IAC (ADMINIO) | | FIGURA GEOÉTRICA | | 1.968,32 | | \Box |
| | EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO | 220.72 | IRREGULAR - ÁREA | 200.70 | - 1 | | |
| | JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO) | 320,72 | CALCULADA COM AUXÍLIO DE | 320,72 | 1 | | |
| | LUISA DE CARVALHO) | | SOFTWARE | | | | |
| | ESTACA 00 - ESTACA 06 | 120 | 7,1 | 852,00 | | | |
| ANGELO COLOMBO | ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78 | 18,78 | 7,1 | 133,34 | 1.030,39 | | T |
| | (7,19 X 12,53)/2 | 45,05 | | 45,05 | | | |
| | ESTACA 00 - ESTACA 03 | 60 | 4,5 | 270,00 | | | \top |
| JOÃO SALOMÃO | ESTACA 03 - ESTACA 03+7,25 | 7,25 | | 32,63 | 310,74 | | |
| | (3,79 X 4,28)/2 | 8,11 | 1 | 8,11 | *************************************** | | T |
| | ESTACA 00 - ESTACA 04 | 80 | 5,9 | 472,00 | | | |
| JOSÉ CABRAL | ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64 | 9,64 | | 56,88 | 528,88 | | $\overline{}$ |
| | | | | | | | |
| vc == | ESTACA 00 - ESTACA 06 | 120,00 | 5,10 | 612,00 | | | T |
| GREGÓRIO A. OLIVEIRA | ESTACA 06 + ESTACA 18,65 | 18,65 | | 95,12 | 707,12 | | |
| | | | | | | | |
| RAFAEL PIRES | ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3 | 19,30 | | 86,85 | 86,85 | | - |
| TIBÚRCIO G. DE SOUZA | ESTACA 00 - ESTACA 00+17,71 | 17,71 | | 106,26 | 106,26 | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | ESTACA 00 - ESTACA 03 | 60,00 | | 241,20 | 281,40 | | |
| | ESTACA 03 - ESTACA 03+10 | 10,00 | | 40,20 | | | |
| PROJETADA | ESTACA 00 - ESTACA 07 | 140,00 | | 630,00 | 709,65 | | |
| | ESTACA 07 - ESTACA 07+17,70 | 17,70 | 4,50 | 79,65 | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL 01 | 8602,61 | |
| serà subtraido do totam a área correspondente às tampas dos poços de visita | Dimensi | jes | área (M²) | total de poços de visita | TOTAL 03 (M²) | | |
| os poços de visita tem as tampas do mesmo tamanho 1,60 x 1,60m | 1,58 | 1,55 | 999 | 38,00 | 91,20 | | + |
| os poços de visita terri as tampas do mesmo tamanno 1,00 x 1,00m | 1,95 | 1,00 | 2,40 | 30,00 | 51,20 | | |
| | | | | | | | E |
| | | | | | TOTALGERAL | 8.511,41 | |
| | | | | | (TOTAL 01 - TOTAL 02) | | |
| Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil | | | | | | | |
| | | 1 | | | | | 1 |
| (L=0,40m) | MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SE | NTIDO AO CENTRO DA CIDADE | | | | | |
| (L=0,40m) RUAS | MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SE | NTIDO AO CENTRO DA CIDADE | ÁREA | ESQUERDA | LARGURA | ÁREA | |

| | | | | A DE CALCULO | | | | |
|--|--|--|--|--|---|---|--|--|
| 1 | | | 12,51 | 2,00 | 25,02 | 8,11 | 2,00 | 16,220 |
| | | | 28,76 | 2,00 | 57,52 | 23,17 | 2,00 | 46,340 |
| | | | 1,5 | 2,00 | 3 | 3,01 | 2,00 | 6,020 |
| | | A Principal Conference of the | | 2,00 | 2,72 | 93,80 | 2,00 | 187,600 |
| | | | 1,36 | | | | | |
| | | | 1,43 | 2,00 | 2,86 | 27,13 | 2,00 | 54,260 |
| 77995 | | | 1,98 | 2,00 | 3,96 | 1,79 | 2,00 | 3,580 |
| | | | 61,24 | 2,00 | 122,48 | 1,28 | 2,00 | 2,560 |
| | | | 2,17 | 2,00 | 4,34 | 13,75 | 2,00 | 27,500 |
| | | A Deliver of the later of the l | 1,42 | 2,00 | 2,84 | 1,86 | 2,00 | |
| -00 | MANOEL DA SILVEIRA | | | | | | 2,00 | 3,720 |
| 100 | MANUEL DA SILVEIRA | | 2,37 | 2,00 | 4,74 | 2,14 | 2,00 | 4,280 |
| | | | 43,73 | 2,00 | 87,46 | 56,94 | 2,00 | 113,880 |
| | | | 11,8 | 2,00 | 23,6 | 19,36 | 2,00 | 38,720 |
| | | | 1,32 | 2,00 | 2,64 | 1,70 | 2,00 | 3,400 |
| | | | 1,27 | 2,00 | 2,54 | 22,82 | 2,00 | 45,640 |
| 1000 | | DESCRIPTION OF THE PERSON | 40,53 | 2,00 | 81,06 | 13,80 | 2,00 | 27,600 |
| 100 100 | | | 48,19 | 2,00 | | | 2,00 | |
| | | the second second second | | 2,00 | 96,38 | 4,28 | 2,00 | 8,560 |
| | | | 24,03 | 2,00 | 48,06 | 4,73 | 2,00 | 9,460 |
| | | | 6,92 | 2,00 | 13,84 | 10,09 | 2,00 | 20,180 |
| | | | 5,15 | 2,00 | 10,3 | | | |
| 1 1 1 1 1 1 1 1 | | | 7,02 | 2,00 | 14,04 | | | |
| Walls of Mark | | | The second secon | - | | 100 | | |
| | | TOTAIS | TOTAL 01 | | 626,18 | | TOTAL 02 | 644,48 |
| | | TOTALS | TOTAL | | 020,18 | | TOTAL 02 | 044,40 |
| | | | 12,81 | 1,90 | 24,34 | 13,49 | 1,5 | 20,24 |
| | | A STATE OF THE REAL PROPERTY. | 1,91 | 1,90 | 3,63 | | 1,5 | |
| | RAFAEL PIRES | | 1,91 | 1,90 | 3,03 | 8,77 | 1,5 | 13,16 |
| | | | | | | | | |
| | | 10000000000 | | | | | | |
| | | TOTAIS | | TOTAL 03 | 27,97 | | TOTAL 04 | 33,40 |
| | | | | | "" | | | |
| | | | 29,00 | 1,50 | 43,50 | 28,74 | 1,5 | 43,11 |
| The state of the s | | | 23,67 | 1,50 | 35,51 | 17,02 | 1,5 | 25,53 |
| | | | 2,27 | 1,50 | 3,41 | 12,81 | 1,5 | 19,22 |
| | JOSÉ CABRAL | | 2,90 | 1,50 | 4,35 | | 1,5 | 13,22 |
| | JOSE GABRAL | | | 1,50 | 4,35 | 28,35 | 1,0 | 42,53 |
| W 12 1 | | | 27,00 | 1,50 | 40,50 | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | II II W EN CESENDAYIN END | |
| December 1 | | | | | | | | |
| | | TOTAIS | | TOTAL 05 | 127,27 | | TOTAL 06 | 130,39 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | 21,99 | 1,05 | 23,09 | 23,31 | 1,05 | 24,48 |
| | | * Par (1) | | 1,05 1,05 | | | 1,05 1,05 | 24,48 63.37 |
| | | F (1) (1) | 13,45 | 1,05 | 14,12 | 60,35 | 1,05 | 63,37 |
| | | | 13,45 22,80 | 1,05 1.05 | 14,12 23,94 | 60,35 1,29 | 1,05 | 63,37 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 | 1,05 1,05 1,20 | 14,12 23,94 2,36 | 60,35 1,29 2,26 | 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 | 1,05 1,05 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 | 60,35 1,29 2,26 26,92 | 1,05 1,06 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 | 60,35 1,29 2,26 26,92 | 1,05 1,06 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | TOTAIS | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA | TOTAIS | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 |
| | | TOTAIS | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 |
| | GREGÓRIO A. OLIVEIRA TIBÚRCIO G. DE SOUZA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 70TAL 07 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 |
| | | TOTAIS | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 | 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 TOTAL 07 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 TOTAL 07 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 16,62 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 24,93 5,27 38,96 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 18,30 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 TOTAL 07 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 16,62 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 18,30 2,72 3,01 72,74 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 16,62 3,51 25,97 19,66 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 24,93 5,27 38,96 29,49 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 94,56 3,33 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 5,27 38,96 29,49 25,65 |
| | | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 31,44 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 94,56 3,33 40,87 | 60,35 1,29 2,26 28,92 9,97 6,79 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 11,22 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 24,93 5,27 38,96 29,49 25,65 16,83 |
| | TIBÚRCIO G. DE SOUZA | | 13,45 22,80 1,97 1,37 48,82 7,77 4,45 13,89 18,30 2,72 3,01 72,74 2,56 | 1,05 1,05 1,05 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 1,20 | 14,12 23,94 2,36 1,64 58,58 9,32 5,34 138,39 27,45 27,45 3,54 3,91 94,56 3,33 | 60,35 1,29 2,26 26,92 9,97 6,79 16,62 3,51 25,97 19,66 17,10 | 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 1,05 | 63,37 1,35 2,37 28,27 10,47 7,13 137,44 24,93 24,93 5,27 38,96 29,49 25,65 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | 0.077/4/5 | ONIA DE CALCULO | | | | |
|---|-----------|-----------------|--------|--------|-------------|---------|
| | | | | 57,20 | 1,5 | 85,80 |
| | | | | 32,60 | 1,5 | 48,90 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAIS | | TOTAL 11 | 281,66 | | TOTAL 12 | 300,01 |
| | | | | | | |
| | 88,21 | 1,50 | 132,32 | 89,22 | 1,5 | 133,83 |
| | 28,91 | 1,50 | 43,37 | 36,33 | 1,5 | 54,50 |
| | 3,17 | 1,50 | 4,76 | 15,11 | 1,5 | 22,67 |
| ÂNGELO COLOMBO | 5,34 | 1,50 | 8,01 | | | |
| | 6,15 | 1,50 | 9,23 | | | |
| | | | | | | |
| TOTAIS | | TOTAL 13 | 197,69 | | TOTAL 14 | 211,00 |
| | | | | | | |
| | 1,24 | 1,50 | 1,86 | 57,32 | 1 | 57,32 |
| | 16,95 | 1,50 | 25,43 | 12,61 | 1 | 12,61 |
| | 24,67 | 1,50 | 37,01 | 1,68 | 1 | 1,68 |
| JOÃO SALOMÃO | 10,14 | 1.50 | 15,21 | | | |
| | 8,02 | 1,50 | 12,03 | | | |
| | 2,41 | 1,50 1,50 | 3,62 | | | |
| | 2,12 | | | 13.00 | | |
| TOTAIS | | TOTAL 15 | 95,16 | | TOTAL 16 | 71,61 |
| SEBASTIÃO SARAIVA | 68,35 | 1,20 | 82,02 | 71,65 | 1,20 | 85,98 |
| SEDASTIAU SARAIYA | | TOTAL 16 | 82,02 | | TOTAL 17 | 85,98 |
| | 149,93 | 1,00 | 149,93 | 150,12 | 1,00 | 150,12 |
| PROJETADA (LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO RIO) | 7,97 | 1,00 | 7,97 | 9,07 | 1,00 | 9,07 |
| | | TOTAL 18 | 157,90 | | TOTAL 19 | 159,19 |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL | 3560,12 |

| 4.6 | Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais | | | | | | | |
|-----|--|------|------------------------------|------|------|---|---------|----------------|
| | Ao realizar a ligação da rede de drenagem na rede existente na Avenida 07 de novembro será necessário demolir o pavimento asfaltico para então execução do serviço. Após a conclusão sera necessário reparar o asfalto no local. | 200 | EDIDAS DA ABERTURA COM FOLGA | | | | | |
| | | 3,00 | X | 3,00 | 9,00 | 101120000000000000000000000000000000000 | | |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 9,00 | M ² |
| | | 41 | | | | | | |
| 4.7 | Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium | | | | | | | |
| | mesma quantidade do item 4.6 passeio em concreto | | | | | | | |
| | as cores que as calçadas serão pintadas serão definidas pela fiscalização da prefeitura. | | lx | | | - | | |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 3560,12 | 8.62 |

| 5.0 SINALIZAÇÃO | The Later Annual Property | | | |
|--|---------------------------|--|--|--|
| | | | | |
| 54 Distura do catas a rebrados em material termoniáctico. 5 apos / por extrusão) | | | | |

SERÁ APLICADA A PINTURA COM METERIAL TERMOPLÁSTICO NAS FAIXAS. OS LOCAIS DAS FAIXAS ESTÃO INDICADOS EM PROJETO

| | DIMENSÕES | DIMENSÕES | |
|----------|-----------|-----------|------|
| FAIXA 01 | 4 | 6,2 | 24,8 |
| FAIXA 02 | 4 | 5,6 | 22,4 |
| FAIXA 03 | 4 | 9 | 36 |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | TOTAL | 759,88 |
|------------------|-----|-------|--------|
| | | | |
| faixa elevada 08 | 7,6 | 7,00 | 53, |
| | 7,6 | 7,00 | 53, |
| faixa elevada 00 | | | |
| faixa elevada 06 | 7,6 | 7,00 | 53. |
| faixa elevada 05 | 9 | 7,00 | - 6 |
| faixa elevada 04 | 9 | 7,00 | 6 |
| faixa elevada 03 | 9 | 7,00 | 6 |
| faixa elevada 02 | 9 | 7,00 | 6 |
| faixa elevada 01 | 9 | 7,00 | 6 |
| FAIXA 11 | 4 | 5 | 2 |
| FAIXA 10 | 4 | 4,52 | 18,0 |
| FAIXA 09 | 4 | 5 | 2 |
| FAIXA 08 | 4 | 5 | 2 |
| FAIXA 07 | 4 | 6,5 | 2 |
| FAIXA 06 | 4 | 6,5 | 2 |
| FAIXA 05 | 4 | 9 | 3 |
| FAIXA 04 | 4 | 9 | |

| TOTAL GERAL | 759,88 | M ² |
|-------------|--------|----------------|
| 137 | | |

| RUAS | PLACAS | QUANTIDADE DE PLACAS | ÀREA DE UMA PLACA | ÁREA TOTAL |
|----------------------|--|----------------------|-------------------|------------|
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m² | 10 | 0,64 | 6,4 |
| MANOEL DA SILVEIRA | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m ² | 10 | 0,53 | 5,3 |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m ² | 2 | 0,1 | 0,2 |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m131 | 2 | 0,64 | 1,28 |
| JOSÉ CABRAL | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m131 | 2 | 0,53 | 1,06 |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m131 | | 0,1 | 0,1 |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m132 | 2 | 0,64 | 1,28 |
| GREGÓRIO A. OLIVEIRA | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m132 | 2 | 0,53 | 1,06 |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m132 | 1 | 0,1 | 0,1 |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m133 | 10 | 0,64 | 6,4 |
| ARMINDO JOSÉ | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m133 | 10 | 0,53 | 5,3 |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m133 | 1 | 0,1 | 0,1 |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m134 | e | 0,64 | 3,84 |
| ÂNGELO COLOMBO | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m134 | 6 | 0,53 | 3,18 |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m134 | 2 | 0,1 | 0,2 |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m135 | .4 | 0,64 | 2,56 |
| JOÃO SALOMÃO | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m135 | 4 | 0,53 | 2,12 |

5.2 Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira

38



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | Mandam Da Grado Bo | | | | | |
|----------------------|--|---|------|------|--|--|
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m135 | 2 | 0,1 | 0,2 | | |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m136 | 0 | 0,64 | 0 | | |
| TIBURCIO G. DE SOUZA | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m136 | 0 | 0,53 | 0 | | |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m136 | 1 | 0,1 | 0,1 | | |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m137 | 2 | 0,64 | 1,28 | | |
| SEBASTIÃO SARAIVA | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m137 | 2 | 0,53 | 0 | | |
| | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m137 | 1 | 0,1 | 0,1 | | |
| | PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m138 | 2 | 0,64 | 1,28 | | |
| PROJETADA | PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m138 | 2 | 0,53 | 0 | | |
| * | PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50X0,20) = 0,10m138 | 1 | 0,1 | 0,1 | | |

12

| TOTAL GERAL | 43,54 | M ² |
|-------------|-------|----------------|

Jonathan Barbosa da Silva Engenheiro Civil CREA ES-038508/D



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO





Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES.

RUAS: Manoel Da Silveira, Ângelo Colombo, João Salomão, José Cabral, Gregório A. Oliveira, Tibúrcio G. De Souza, Rafael Pires, Armindo José, Sebastião saraiva e Rua Projetada – Bairro Novo Horizonte – IBATIBA/ES.

1. OBJETIVO

As seguintes especificações têm o objetivo de discriminar e estabelecer normas e diretrizes a serem observadas na execução de obras de "DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES".

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicável à obra.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados. Os testes que se fizerem necessários deverão ser executados por profissionais qualificados.

- Devera ser elaborado o Diário de obra, o qual devera sempre permanecer no local da obra; e ao final de cada semana devera ser encaminhada 01(uma) copia ao Setor da Engenharia.
- Os projetos deverão sempre estar no local da obra
- Quando for requerida a medição a contratada devera anexar e encaminhar ao setor de engenharia o memorial de calculo, planilha de serviços executados e relatório fotográfico devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada; para assim poder realizar a medição dos serviços solicitados.





Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

- · A placa devera ser instalada antes do inicio do empreendimento
- Todas as medições deverão vir acompanhadas dos laudos que comprovem as características dos materiais, quanto a características geométricas e de resistência. O fiscal poderá solicitar tais laudos sempre que necessário.
- As medições deverão vir acompanhadas de 2 (dois) cd's com os arquivos digitais, com relatório fotográfico e demais fotos. 1 CD seguirá no processo de medição e outro ficará arquivado junto com as demais copias dos outros documentos necessários para efetuar o pagamento.
- Toda e qualquer alteração do projeto deverá ter devida liberação dos órgãos competentes de fiscalização e controle. Ficando a empresa vencedora proibida de efetuar qualquer alteração sem autorização.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Será construído um barração com uma área de 14,50 m2, com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento com espessura de 6mm, incluindo ponto de luz e caixa de inspeção.

Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4,00 m.

Deverá ser instalada uma placa padrão com dimensões de 2,00 x 4,00 m O setor de fiscalização de obras da Prefeitura de Ibatiba devera fornecer o modelo da placa.

Somente poderá ser liberada a medição após colocação da Placa de Obra e o envio das cópias do Diário de Obra.

Equipe de topografia

Os serviços de topografia serão utilizados para auxilio na execução do sistema de drenagem, na locação da rede, aferição de inclinação, garantindo que a obra seja

Jonathan Carbosa da Silva Engenheiro Civil CREA ES-038508/D



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

executada com a qualidade esperada. Também será utilizado o serviço de topografia para locação do eixo e bordos das ruas.

Para efeito de pagamento a empresa deverá apresentar relatório especifico dos serviços de topografia; com fotos e os arquivos digitais e físicos do levantamento realizado pela equipe de topografia.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficara a cargo da empresa vencedora a retirada de toda pavimentação e meio fio antigos. A planilha prevê o transporte da pavimentação antiga retirada. O material retirado deverá ser armazenado em local indicado pela fiscalização, haja vista que será reaproveitado em outros locais, de acordo com a necessidade da prefeitura.

Para realização de medição dos serviços será necessário apresentar relatório fotográfico e relatório específico de acordo com o solicitado pela fiscalização.

4. DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

Serão executados serviços de drenagem no bairro que deverão atender as normas técnicas e padrões da qualidade e eficiência esperados.

Os projetos deverão estar sempre no canteiro de obras para que a execução aconteça de acordo com o descrito nos respectivos projetos.

O sistema de drenagem será executado com diferentes diâmetros de tubulação dependendo da Rua que for executado. Obedecendo ao descrito em planilha orçamentária e projeto.

- Rua João Salomão tubo com diâmetro de 0,40m;
- Rua Sebastião Saraiva tubo com diâmetro de 0,40m;
- Rua Ângelo Colombo tubo com diâmetro de 0,80m;





Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

- Rua Manoel da Silveira; trecho com tubo de 0,40m de diâmetro e outro trecho com tubo de 0,60 m de diâmetro;
- Rua Armindo José tubo com diâmetro de 0,60m
- Rua Gregório A. Oliveira tubo com 0,40m de diâmetro;
- Rua José Cabral tubo com 0,40m de diâmetro;
- Rua projetada, ligação dos ramais em rede existente com diâmetro de 0,60m;
- Rua Rafael Pires tubo com 0,60 de diâmetro;

O sistema de drenagem terá saídas, uma ligação no cruzamento da Rua João Salomão com a Avenida 07 de novembro em rede existente, outra ligação próxima à ponte no cruzamento da Rua Ângelo Colombo com a Avenida 07 de novembro, outra ligação com rede existente no cruzamento da rua Sebastião Saraiva com a Avenida 07 de novembro.

As sarjetas serão executadas em concreto usinado com resistência mínima de 20Mpa, com 0,25m de largura e 0,10m de espessura. A fiscalização solicitará os relatórios/laudos necessários que comprovem a resistência e a qualidade do concreto.

O serviço de topografia contemplado na planilha deverá orientar na locação do sistema de drenagem, e na inclinação correta do sistema.

Por se tratar de região com solo muito argiloso, será retirado o material da vala e substituído por solo de melhor qualidade.

Será executado berço de brita para BSTC Diâmetro 0,60m e para Diâmetro de 0,80m; por se tratar de tubulação mais pesada e por serem executadas nas vias de maior tráfego de veículos pesados.

Na Rua Ângelo Colombo será executa a rede de drenagem com BSTC Diâmetro de 0,80m, e no momento da instalação dos tubos teremos uma vala com cota de aproximadamente 2m, e para melhor garantir a segurança dos trabalhadores serão instaladas escoras na vala.

lonathan Barbosa da Silva Engenneiro Civil SREA ES-038508/D



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

Na chegada da rede na ponte no cruzamento da Rua Ângelo colombo com a Avenida 07 de novembro será necessário realizar a execução de uma abertura na estrutura da ponte para passagem da tubulação, tal serviço está contemplado em planilha orçamentaria.

Os locais onde serão executadas caixas ralo, poços de visita estão indicados em projeto e no seu entorno deverá ser realizado o serviço de compactação adequado para evitar o desenvolvimento de recalques. Quaisquer modificações no projeto deverão ter prévia aprovação do setor de engenharia do Município.

Todas as ruas terão sarjetas como descrito no projeto e contemplado na planilha. Elas terão 40 centímetros de largura e 10 centímetros de desnível.

Para efeito de medição a empresa deverá apresentar relatório fotográfico, diário de obras, planilha de serviços executados e quando solicitado pela fiscalização apresentar memória de calculo.

5. SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO

• Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação.

O meio fio de concreto será pré-moldado e assentado nos locais indicados no projeto, será no topo 12 cm, na base 15cm e uma altura de 30cm, será pintado com cal a três demãos.

Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.).

Será regularizada a compactação antes do lançamento dos blocos pré-moldados Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).







Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

Preparo mecanizado do terreno.

Antes de iniciar os serviços de pavimentação o terreno devera ser preparado onde estará incluído o serviço de terraplenagem necessário para a perfeita execução dos serviços. Todo serviço de terraplanagem será executado pela empresa contratada, obedecendo ao descrito em projeto e memória de calculo. E com orientação da equipe de topografia.

Sub-base

Por ser rota de escoamento da produção agrícola, principalmente de café, que requer o uso de veículos e equipamentos pesados será executada Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita. Garantindo que não ocorram recalques no pavimento. A camada de sub-base será de 20cm após a execução do serviço.

 Pavimentação com blocos de concreto (35mpa), esp->08cm, sobre colchão de areia 10cm, inclusive fornecimento e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas.

Colocação dos blocos de concreto

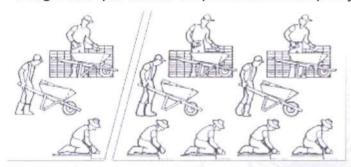
A etapa da montagem dos blocos é a atividade mais importante da construção do pavimento, pois responde, em grande medida, pela qualidade final deste. Dependem dela: nivelamento, alinhamento do padrão de colocação, regularidade superficial, largura das juntas etc., fundamentais para o acabamento e durabilidade do pavimento. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental exercer um estrito controle sobre cada uma das suas etapas.



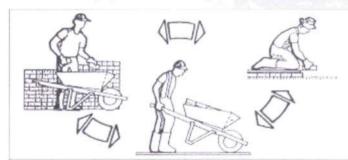


Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

Como os blocos são colocados, principalmente, a mão, o colocador deverá usar, ao máximo, luvas de proteção. O seu trabalho, no nível do chão, é cansativo. Para evitar fadiga terá que mudar frequentemente de posição.

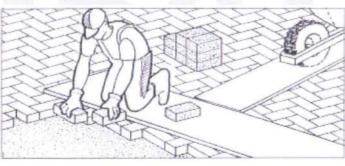


A equipe mínima de trabalho será de três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderá ser utilizado equipes com maior número de colocadores.



A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipes nas quais cada função possa ser exercida por todos, em rodízio.





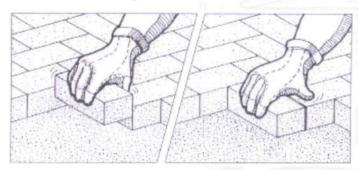
Durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não terminadas deverá ser exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).



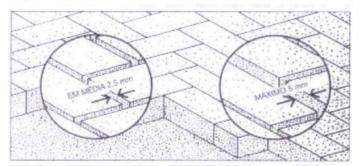
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

Juntas

Além da uniformidade superficial dos blocos, também é importante que as juntas entre eles sejam as mais estreitas possíveis, de modo que o bom Inter travamento garanta o bom funcionamento mecânico do pavimento, e de maneira que o pavimento não seja muito permeável, não seja afetado pelo escorrimento da água nem facilite o crescimento de grama etc.



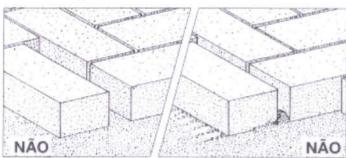
Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia.



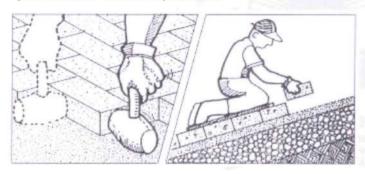
Procedendo desta forma se consegue a junta com a mínima abertura. Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente, 2,5 mm de abertura. No caso da abertura da junta ficar muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, para fechá-la.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia



Procedimento inadequado é primeiro deitar o bloco sobre a areia e, logo, empurrá-lo horizontalmente contra os blocos vizinhos. A areia que se arrasta desta forma não permite um encosto perfeito.



Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

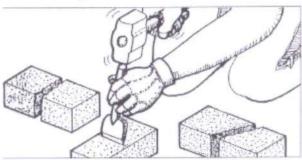
Ajustes

Uma vez terminada a montagem de todos os blocos inteiros que caibam num trecho, deve-se colocar os de ajuste (frações de unidade) nos vazios juntos a confinamentos, estruturas de drenagem etc. Estes ajustes são feitos com frações dos mesmos blocos inteiros colocados e com o mesmo alinhamento ou padrão de posicionamento do resto do pavimento. Existem três procedimentos para preparar os pedaços de blocos para ajustes, cada um dando faces de corte de qualidade diferente. Quanto melhor o plano de corte, mais cara é a sua obtenção e melhor será a sua aparência e o seu comportamento.

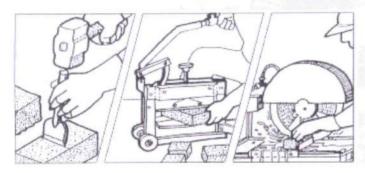
lonathar arbosa da Silva Ergenneiro Civil CREA - ES-038508/D



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

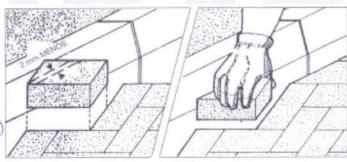


A forma mais simples de cortar o bloco é com talhadeira e marreta, apoiando a peça sobre um calço duro e dando um golpe seco. O fio da talhadeira deverá ter uma largura de 8 a 12 cm.



Outra maneira de produzir o corte da peça de ajuste é com o cisalhamento, entre duas lâminas, por golpe ou com auxílio de uma prensa (hidráulica ou parafuso). Por último, o corte de melhor qualidade é executado com serra circular munida de disco abrasivo e, estando o bloco preso numa morsa.

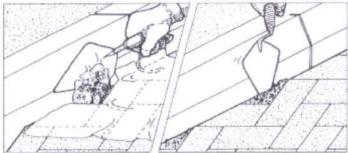




A peça de ajuste deve ser cortada 2 mm mais curta que o espaço a ser preenchido. O corte manual de ajustes muito pequenos é difícil. Para preencher os vazios de dimensões inferiores a 1/4 do bloco, é melhor usar uma argamassa muito seca (1 parte de cimento por 4 partes de areia) sacada com força no vazio.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia



No preenchimento com esta argamassa deve-se tomar cuidado de cobrir os blocos vizinhos com plástico ou papel grosso para evitar o seu manchamento. Após o endurecimento da argamassa esta proteção é retirada. A argamassa é compactada com soquete e rasada com colher de pedreiro.

Compactação inicial

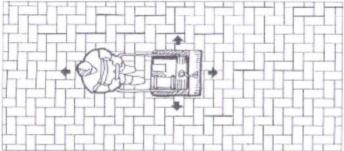
A compactação inicial tem como funções: rasar os blocos pela face externa, dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos e induzir esta a penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais de modo de produzir o seu Inter travamento.



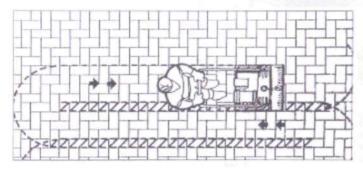




Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

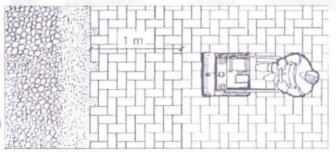


Tanto a compactação inicial, como a compactação final realizada logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão de tamanho comum.



Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

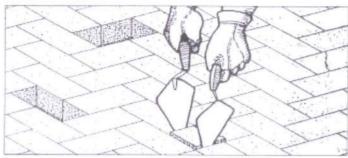




A compactação e o rejuntamento com areia devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação. Esta faixa será compactada junto com o trecho seguinte.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia



Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejunte e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

Selagem das juntas

No Rejuntamento com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Isto obriga a utilizar material e mão-de-obra de boa qualidade na execução deste selo e da compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente. Isto é valido tanto para pavimentos novos como para já existente.

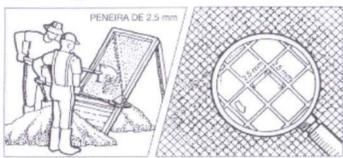


Jonathan Shosa da Silva Engenheiro Civil CREA FS-038508/D

No rejunte deve ser utilizada areia fina com grãos menores do que 2,5 mm, do tipo utilizado para preparar rebocos de paredes. No instante da colocação, a areia deve estar bem seca e não conter cimento ou cal. Nunca utilizar argamassa, o que tornaria o rejunte muito quebradiço.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia



A areia deve ser passada por uma peneira de malha quadrada para retirar os grãos maiores do que 2,5 mm, os contaminantes e corpos estranhos e soltá-la, para que seque mais facilmente.



Quando muito molhado, a areia pode ser seca estendendo-a numa camada fina exposta ao solou coberta. Deve-se evitar a sua contaminação com o solo e ser freqüentemente remexida. De um modo geral, não são necessários mais de 3,5 litros de areia por m², ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento.



A areia é posta sobre os blocos de concreto numa fina camada (insuficiente para cobrilos totalmente) e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. A varrição pode ser alternada (desde que se disponha do pessoal suficiente) com a compactação final.

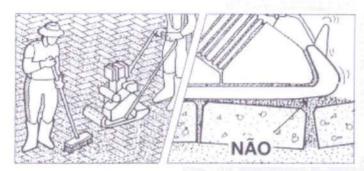
Jonathan Bathosa da Silva Engentariro Civil CREA 8-038508/D



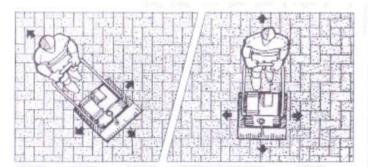
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

COMPACTAÇÃO FINAL E LIMPEZA

A compactação final se destina a dar a firmeza definitiva ao pavimento e, portanto, não se devem economizar esforços na sua execução. Porém, mesmo que tenha sido muito bem executada, o tráfego posterior continuará compactando a areia das juntas e acomodando os blocos.



A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos quando a vibrocompactadora passar sobre eles.



Deverão ser feitos, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressora e sobre posicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

O excesso da areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a poeira



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

não incomodar.

1 SEMANA

LIMPEZA



Caso isto não seja possível, deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

A pavimentação será em blocos de concreto com espessura de 8cm, assentados sobre colchão de areia na espessura de 10 cm e a resistência mínima do bloco pré-moldado será de 35 Mpa.

A empresa deverá apresentar junto da documentação necessária para laudo que comprove as características Características de resistência e de geometria. O laudo deverá vir assinado pelo responsável técnico da fornecedora e acompanhado de ART do laudo.

Antes de dar inicio ao serviço acima citado a contratada terá a obrigação de solicitar que um representante da equipe de fiscalização do município acompanhe a execução, pois só assim poderá ser constatada a espessura que a mesma estará considerando.

As calçadas existentes serão demolidas e então será construído Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m). após a execução o passeio e o ladrilho serão pintados. O ladrilho receberá pintura de cor diferente a do passeio, ficando a critério da fiscalização determinar as cores tanto do passeio quanto do ladrilho.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

Qualquer impossibilidade de execução da calçada por qualquer motivo deverá ser informado à fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providencias quanto ao impedimento.

Ao longo da Rua Manoel da Silveira e da Rua Ângelo Colombo, por se tratar das rua com maior tráfego de veículos e pessoas. Serão executadas faixas de pedestres elevadas, com intuito de reduzir a velocidade dos veículos e garantir mais segurança para os transeuntes.

As faixas elevadas serão de blocos pré-moldados de concreto, que após a execução receberão pintura com tinta termoplástica. As demais ruas terão faixas de pedestres pintadas com tinta termo plásticas, obedecendo às características, dimensões e especificações técnicas descritas na planilha orçamentária. Antes da aplicação da tinta o setor de engenharia deverá aprovar o produto e verificar se é o descrito.

SINALIZAÇÃO.

Serão executados serviços de SINALIZAÇÃO como descrito em planilha orçamentária e em projeto de sinalização. Serão instaladas as placas indicando os nomes das ruas; indicação de faixas de pedestres, indicação de pare. E serão pintados com material adequado e após a aprovação da equipe técnica com material termoplástico as faixas de pedestres e demais demarcações.

OBSERVAÇÃO

- Após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado, a fim de não obstruir a passagem de veículos e pedestres, sempre que não for possível deverá ser devidamente sinalizado para evitar acidentes.
- Quaisquer alterações no projeto sem antes ter sido autorizado pelos setores competentes serão de inteira responsabilidade da contratada, lembrando que as mudanças não poderão inviabilizar o empreendimento e não poderão acarretar ônus ao município.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Divisão de Engenharia

CONCLUSÃO

- Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.
- Após o término dos serviços acima especificados, as ruas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização. E os locais limpos sem quaisquer resíduos da obra executada.

Ibatiba-ES. 0 de dezembro de 2021.

Jonathan Barbosa da Silva Engenheiro Civil-CREA/ES 03850/D

PREFEITURA DE



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

À SEDURB - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Ruas que receberam intervenção; MANOEL DA SILVEIRA. ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA



FOTO 01: RUA MANOEL DA SILVEIRA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

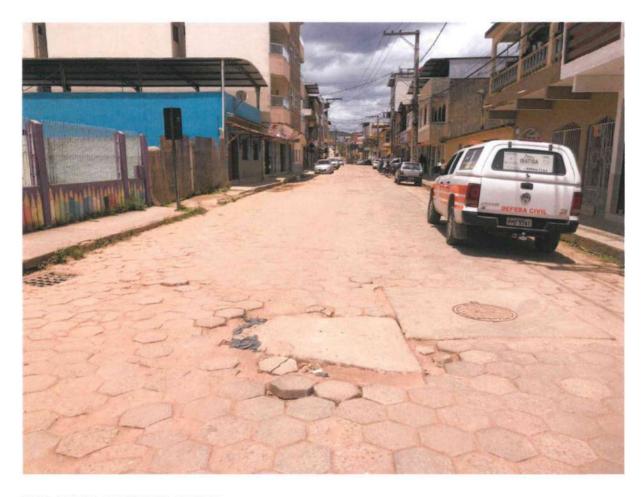


FOTO 02: RUA MANOEL DA SILVEIRA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

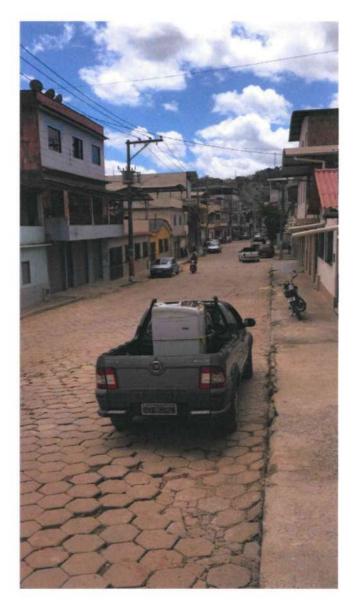


FOTO 03: RUA MANOEL DA SILVEIRA.







Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

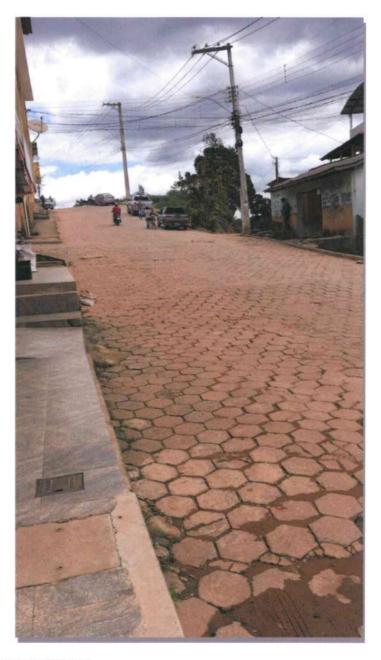


FOTO 04: RUA MANOEL DA SILVEIRA.







Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 05: RUA ÂNGELO COLOMBO.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

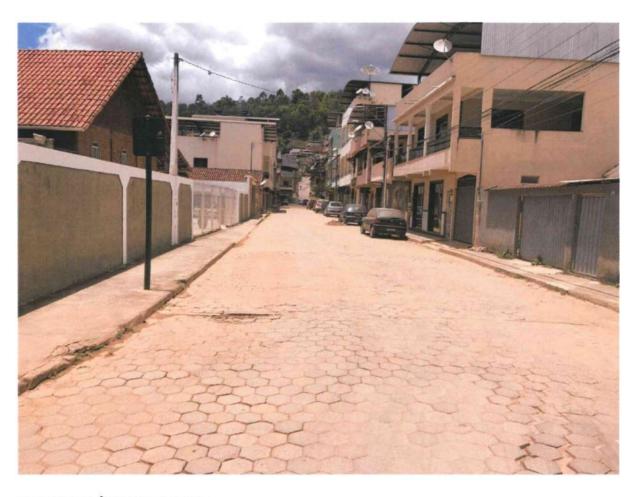


FOTO 06: RUA ÂNGELO COLOMBO.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 07: RUA ÂNGELO COLOMBO.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 08: RUA SEBASTIÃO SARAIVA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

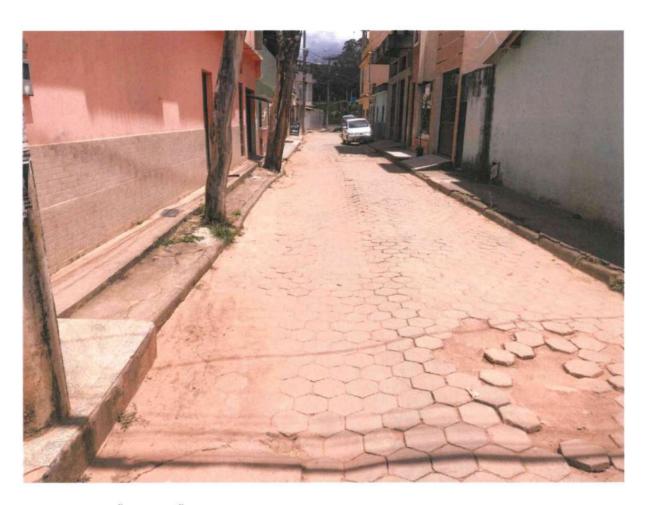


FOTO 09: RUA JOÃO SALOMÃO.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 10: RUA JOÃO SALOMÃO.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

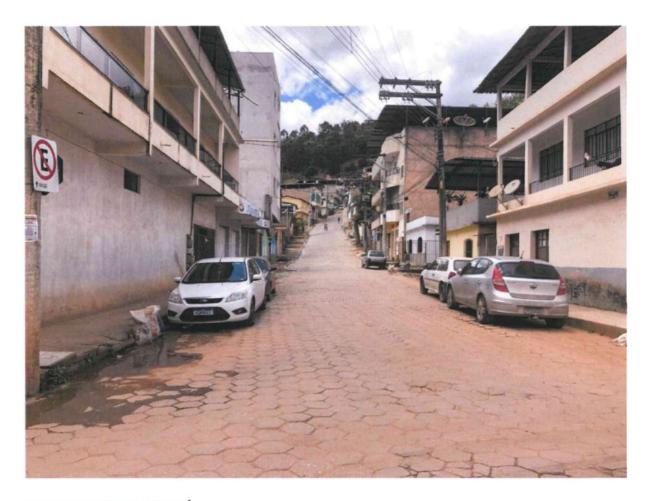


FOTO 11: RUA ARMINDO JOSÉ.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

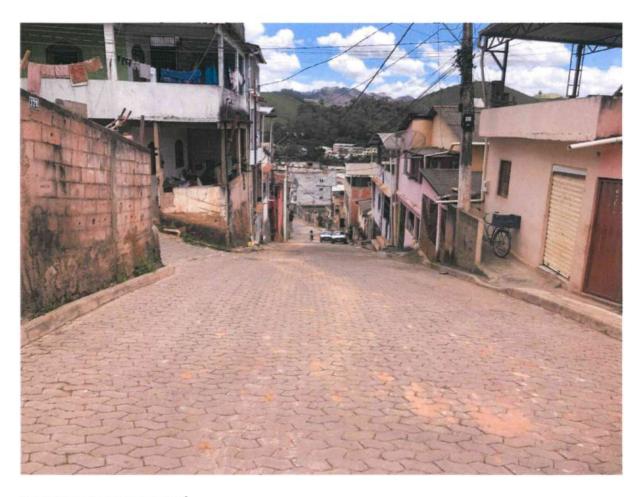


FOTO 12: RUA ARMINDO JOSÉ.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

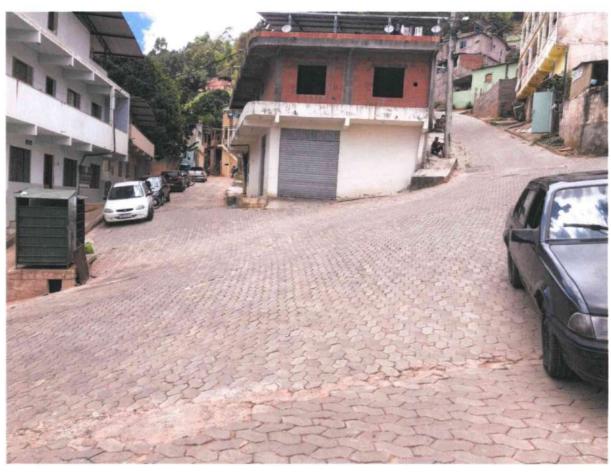


FOTO 13: RUA ARMINDO JOSÉ.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

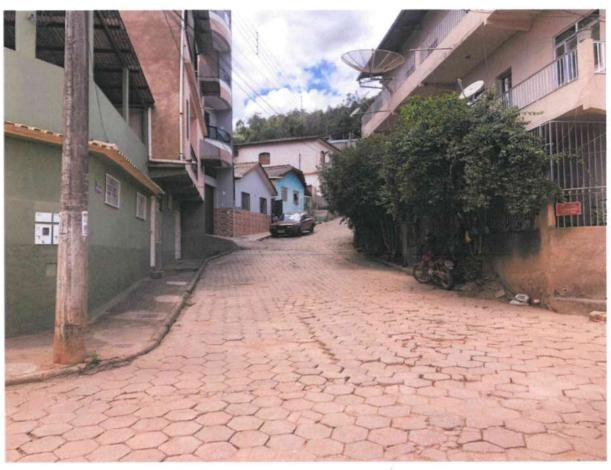


FOTO 14: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

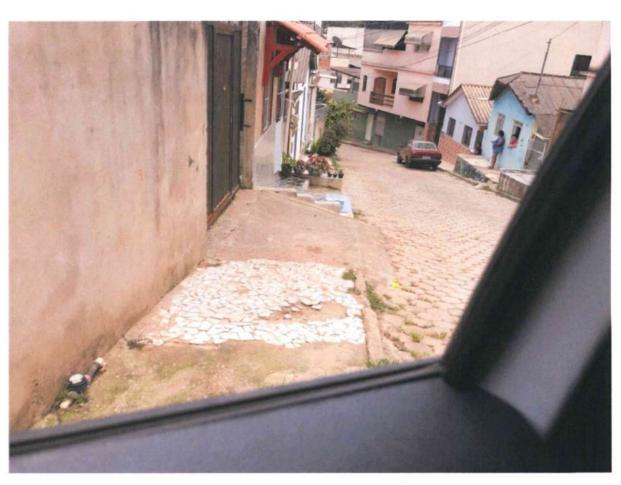


FOTO 15: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 16: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

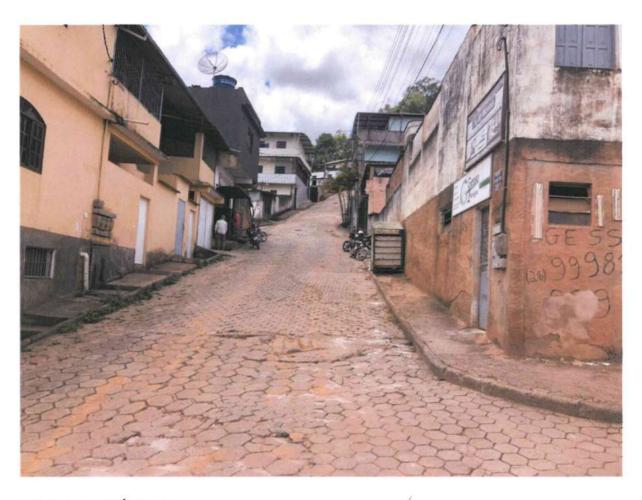


FOTO 17: RUA JOSÉ CABRAL.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 18: RUA JOSÉ CABRAL.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

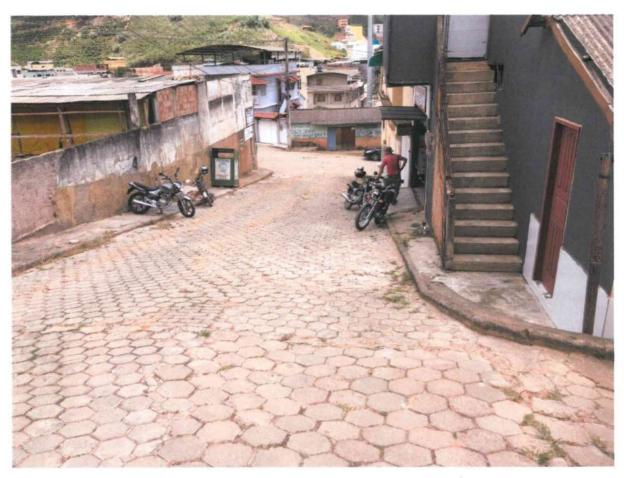


FOTO 19: RUA JOSÉ CABRAL.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 20: RUA RAFAEL PIRES.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

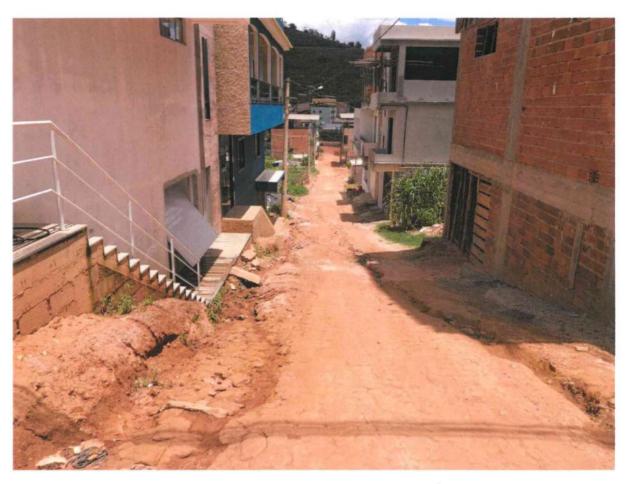


FOTO 21: RUA PROJETADA.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia



FOTO 22: RUA TIBURCIO G DE SOUZA.

Jonathan Barbosa da silva

Engenheiro Civil; CREA -ES 038508/D





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XIV

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | ~ | | COMP-01 | |
|-------|----------|---|-------|---------|-------------|------------|------------|
| ERVIÇ | D: ADMIN | IISTRAÇÃO LOCAL - UNIDADE = UNIDADE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| 000 | Longão | DESCRIÇÃO | TUNDI | 2055 | TOO LINET | De DADOIA | |
| CÓD. | ORGÃO | | UND | COEF | | R\$ PARCIA | |
| 20062 | DER | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Н | 1445,81 | R\$ 22,51 | | 32.545,18 |
| 20070 | DER | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Н | 887,00 | R\$ 84,84 | | 75.544,01 |
| | | | | | TOTAL A | R\$ | 108.089,1 |
| | | MATERIAL | | | | | |
| CÓD. | ORGÃO | DESCRIÇÃO | UND | COEF | R\$ UNIT. | R\$ PARCIA | L |
| | | | | | TOTAL B | R\$ | |
| | | | | | TOTAL B | K\$ | |
| | | MATERIAL | | | | | |
| CÓD. | ORGÃO | DESCRIÇÃO | UND | COEF | R\$ UNIT. | R\$ PARCIA | L |
| | | | | | TOTAL C | R\$ | |
| | | RESUMO | | | | | |
| | | | | | TOTAL A | R\$ | 108.089,19 |
| | | | | | TOTAL B | | |
| | | | | | TOTAL C | | |
| | | | | | TOTAL A+B | R\$ | 108.089,1 |
| | | | | В | DI 23,32% | | 25.206,4 |
| | | | | CHE | TO UNITÁRIO | | 133.295,5 |

Jonathan Carbosa da Silva Engent Jeiro Civil CREA - S-038508/D



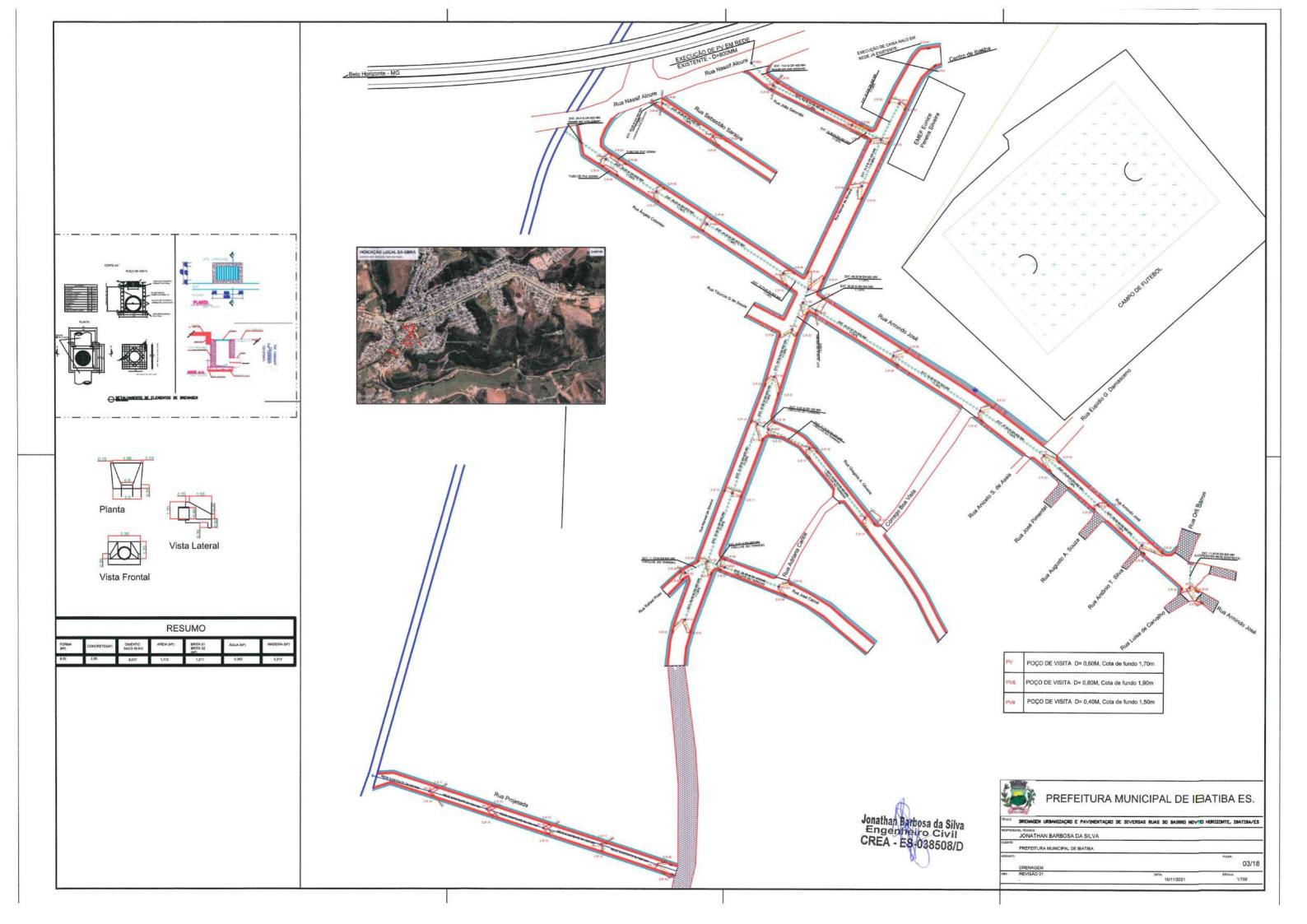
Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro **ANEXO XV**

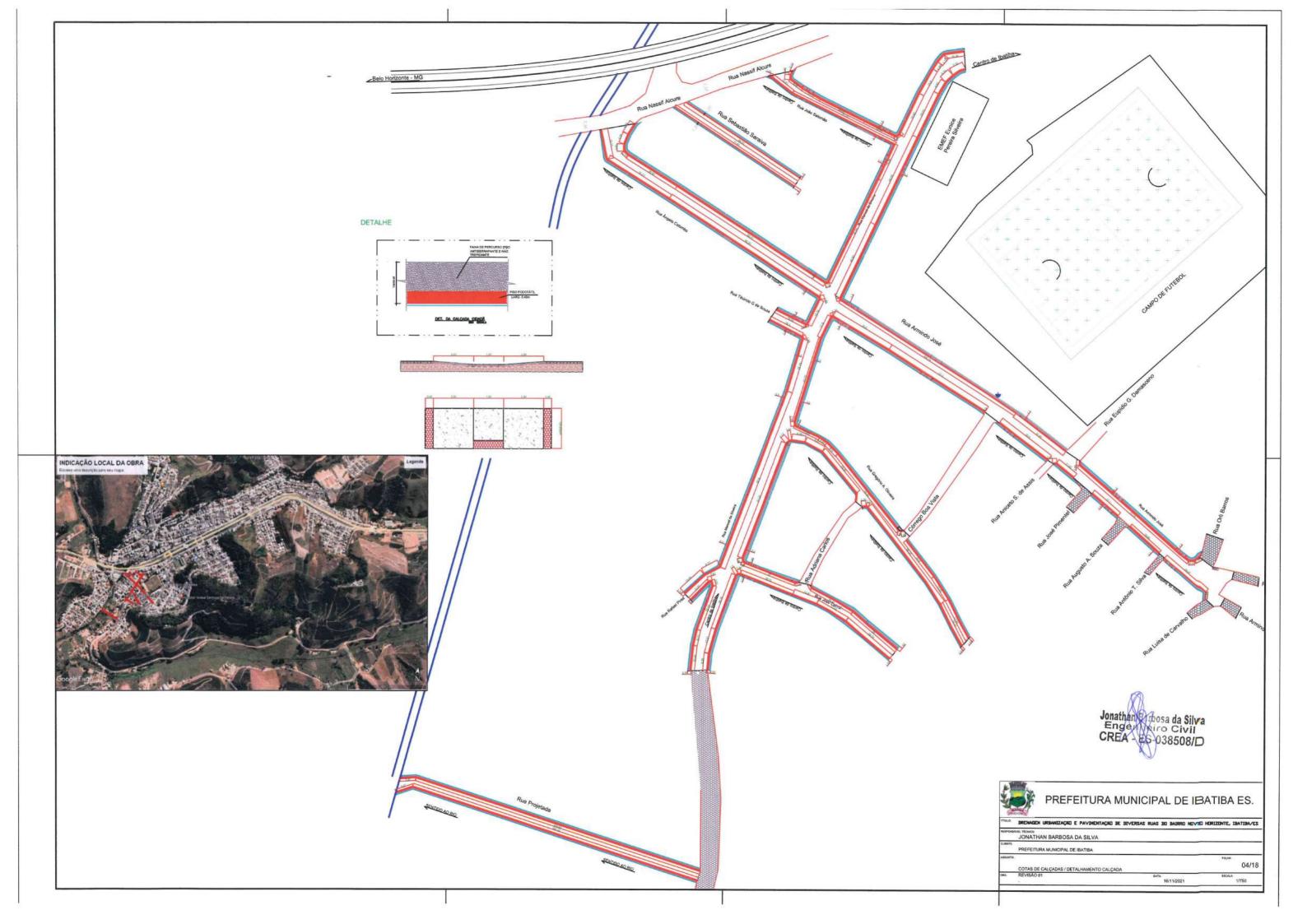
PROJETOS

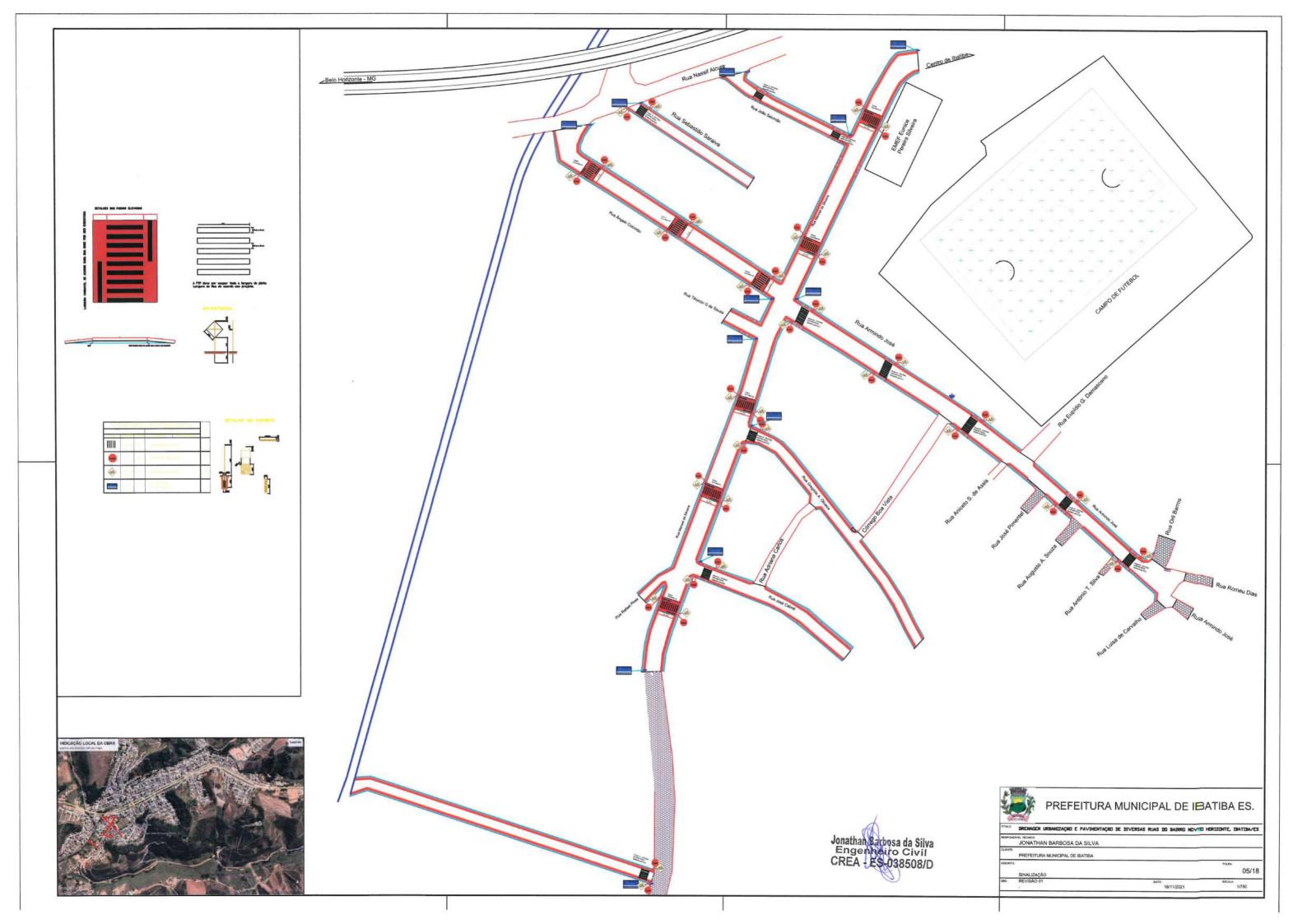


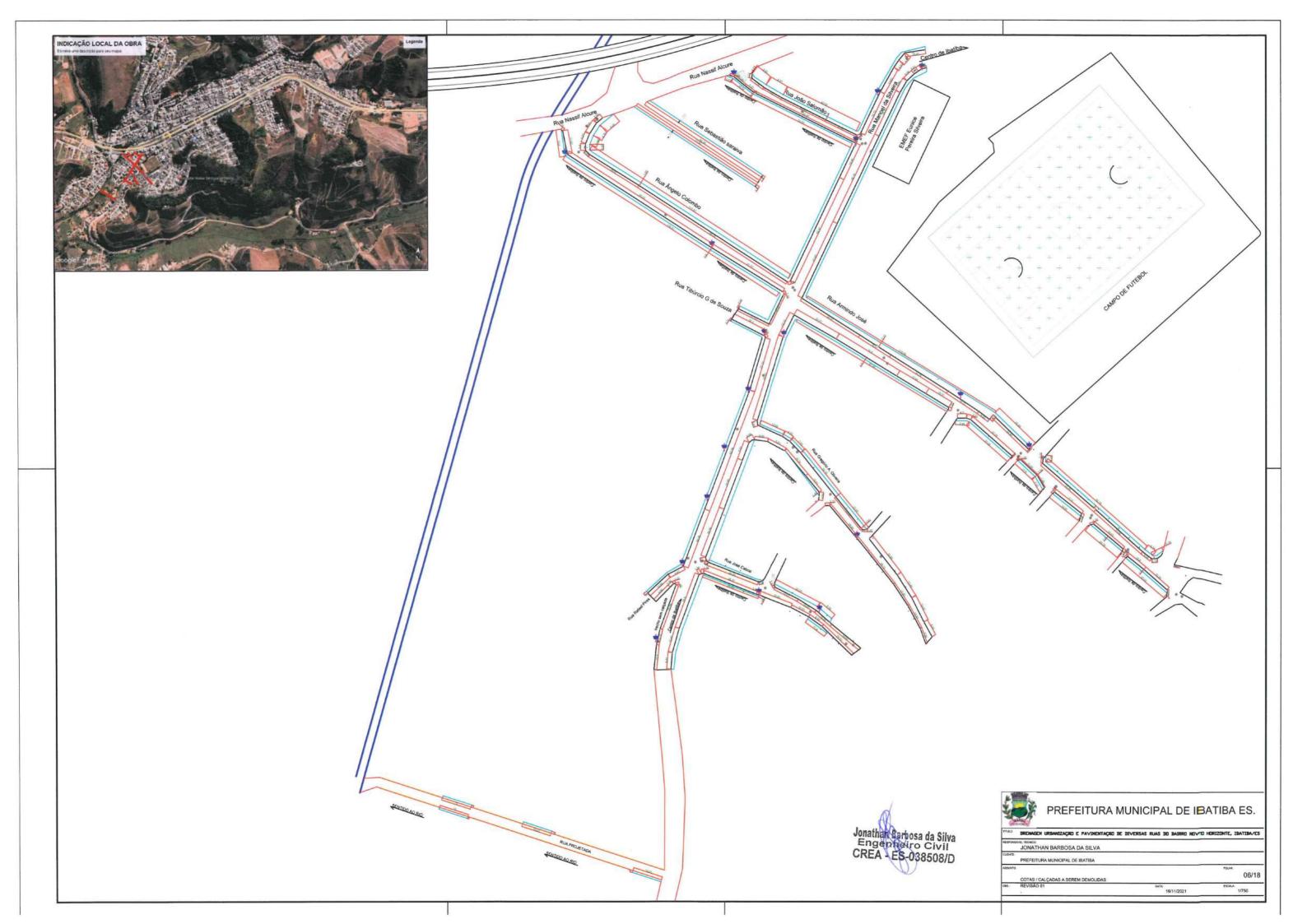




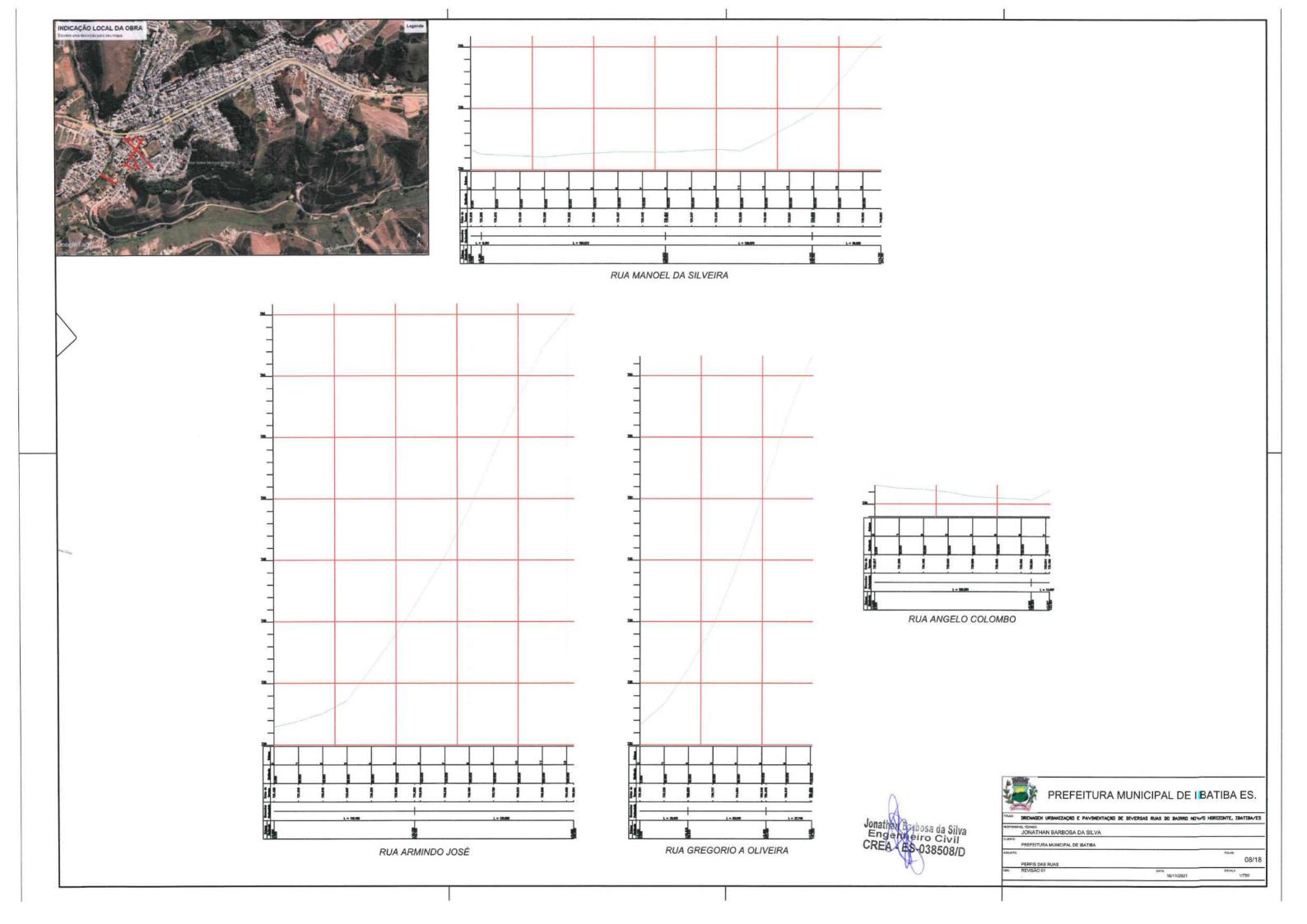


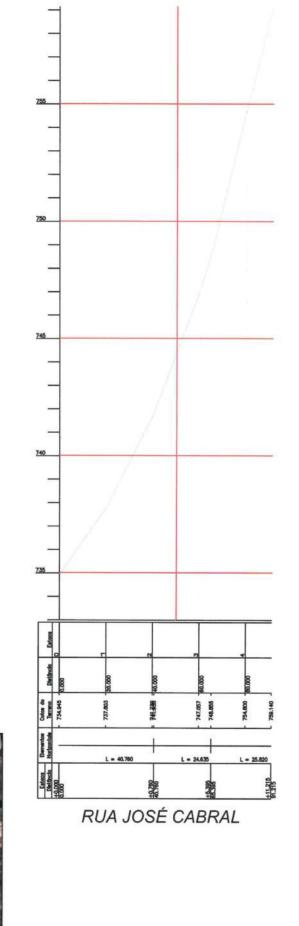


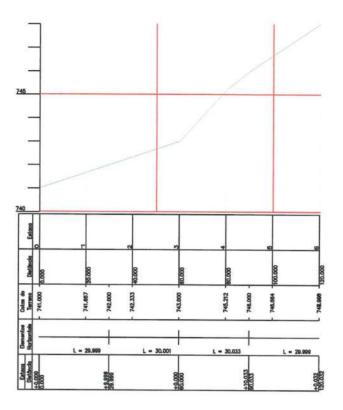




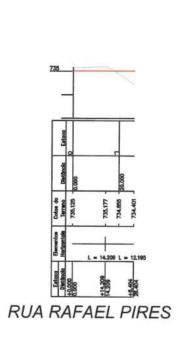








PERFIL RUA PROJETADA



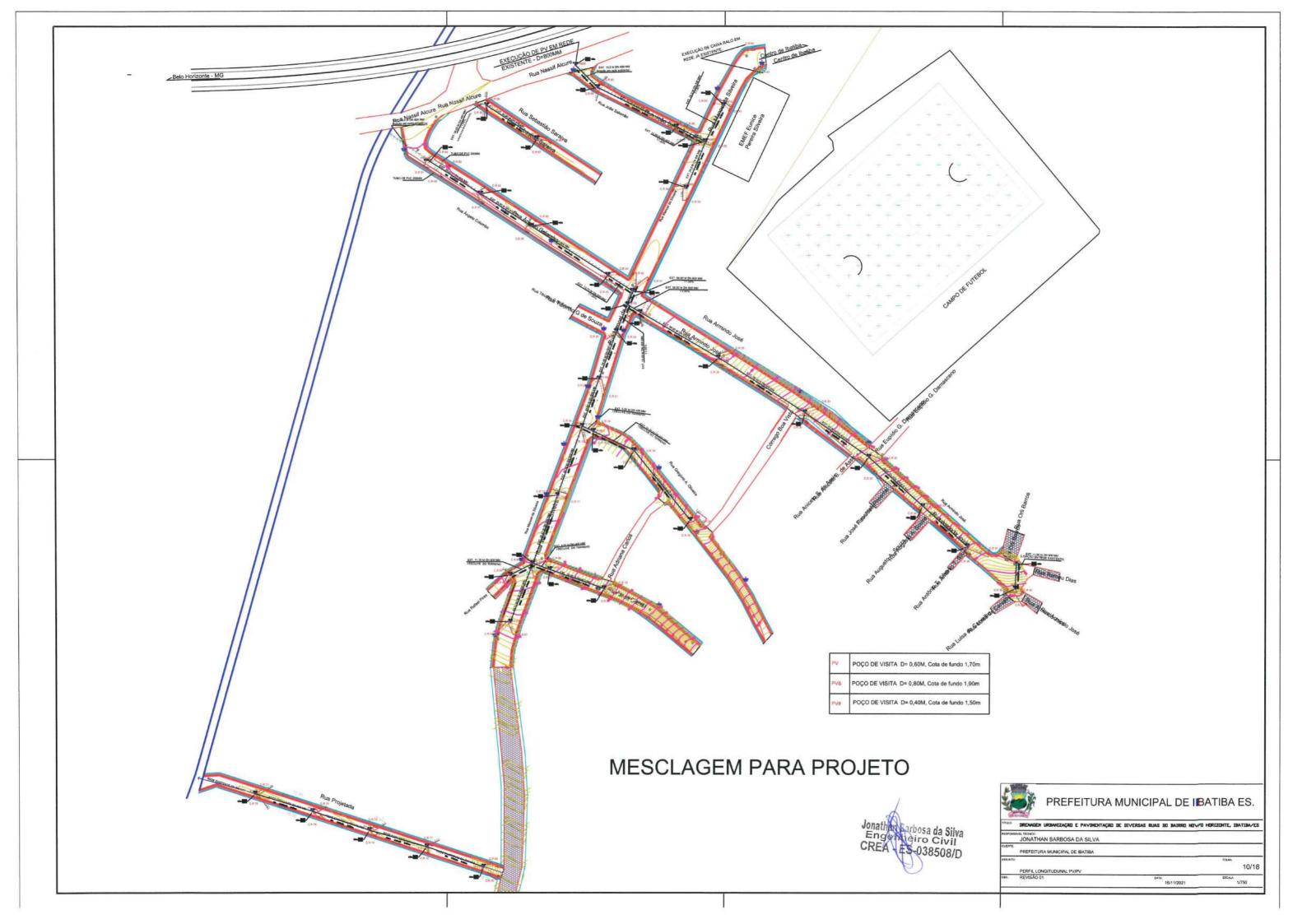


PERFIL RUA SEBASTIÃO SARAIVA





| ALC: | PREFEITUR | A MUNICIPAL DE IE | BATIBA ES. |
|---------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Titueo | DRENAGEN URBANIZAÇAD E PAVINENTA | ÇAD DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVIE | HORIZONTE, IBATIBA/ES |
| RESPONS | JONATHAN BARBOSA DA SILVA | | |
| CLENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | | |
| ASSUNTO | PERFIS DAS RUAS | | 09/18 |
| O83. | REVISÃO 01 | DATA: 16/11/2021 | ESCALA 1/750 |





DECLIVIDADE (M/M)

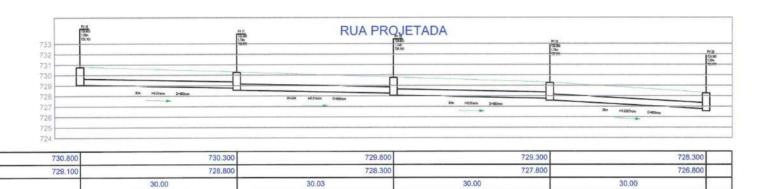
COTA DO TERRENO

DISTÂNCIA ENTRE PV'S

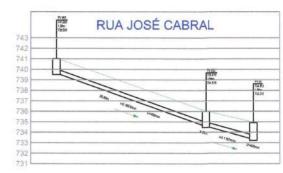
DIÂMETRO / MATERIAL

DECLIVIDADE (M/M)

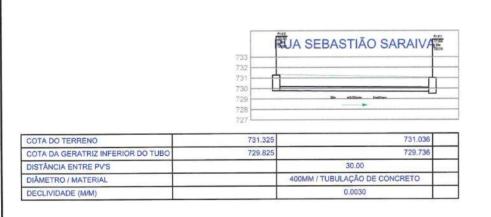
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO



600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO



| COTA DO TERRENO | 741.038 | 736.010 | 734.952 |
|-----------------------------------|---------|-------------------------------|---------|
| COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO | 739.538 | 734.710 | 733.452 |
| DISTÂNCIA ENTRE PV'S | | 28.69 | 9.06 |
| DIÂMETRO / MATERIAL | | 400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO | |
| DECLIVIDADE (M/M) | | 0.1683 | 0.1167 |



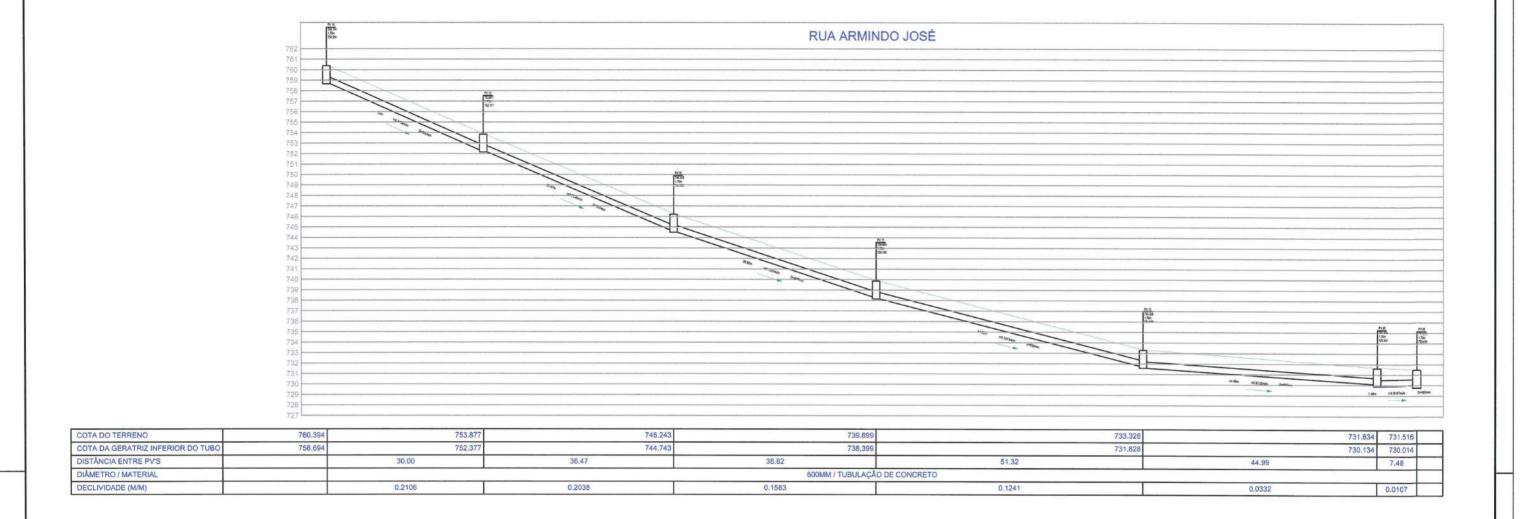
0.0100



| COTA DO TERRENO | 742.173 | 734.333 | 732,066 | 731.970 |
|-----------------------------------|---------|-------------------------------|---------|---------|
| COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO | 740.673 | 733.033 | 730.766 | 730.470 |
| DISTÂNCIA ENTRE PV'S | | 44.54 | 22.62 | 6.02 |
| DIÂMETRO / MATERIAL | | 400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO |) | |
| DECLIVIDADE (M/M) | | 0.1715 | 0.0914 | 0.0159 |



| ALC: T | PRE | FEITURA MUNICIPAL | DE I BATIBA | ES. |
|---------|----------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------|
| TITULO | DRENAGEN URBANIZAÇ | NO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO | BAIRRO NO VO HORIZONTE, IS | ATIBA/ES |
| RESPONS | JONATHAN BARBO | SA DA SILVA | | |
| CLENTE | PREFEITURA MUNICIPA | L DE IBATIBA | | |
| ASSUNTO | | | FOLHA | |
| | PERFIS LONGITUNINAIS | PVIPV | | 11/18 |
| 088. | REVISÃO 01 | DATA: 16 | 71172021 | 1/750 |

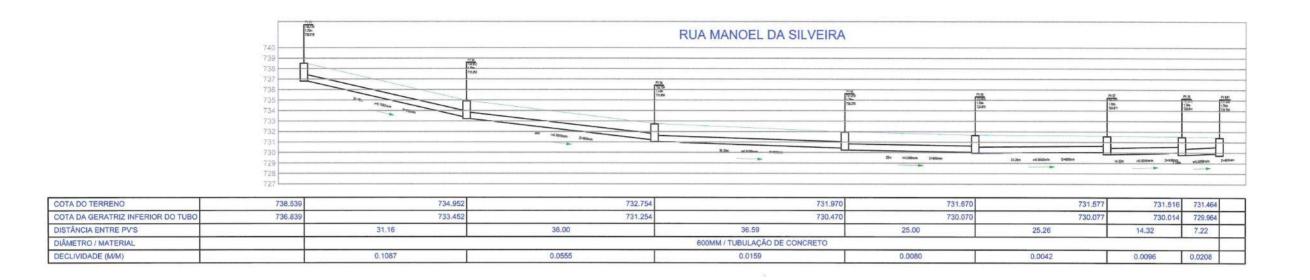


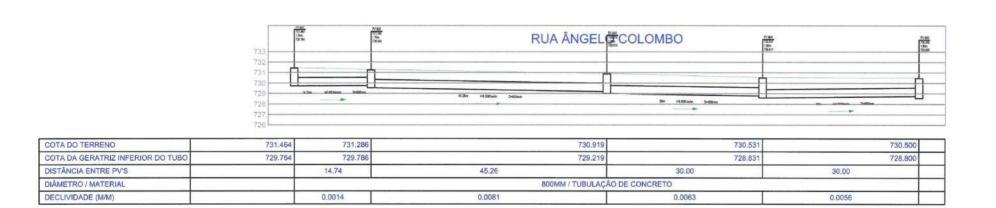


| COTA DO TERRENO | 730,860 | 730.658 | 730.30 | 0 730.562 | |
|-----------------------------------|---------|-------------------------------|--------|-----------|--|
| COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO | 729.360 | 729.358 | 729.00 | 0 728.862 | |
| DISTÂNCIA ENTRE PV'S | | 16.24 | 43.92 | 15.70 | |
| DIÂMETRO / MATERIAL | | 400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO | | | |
| DECLIVIDADE (M/M) | | 0.0001 | 0.0036 | 0.0039 | |



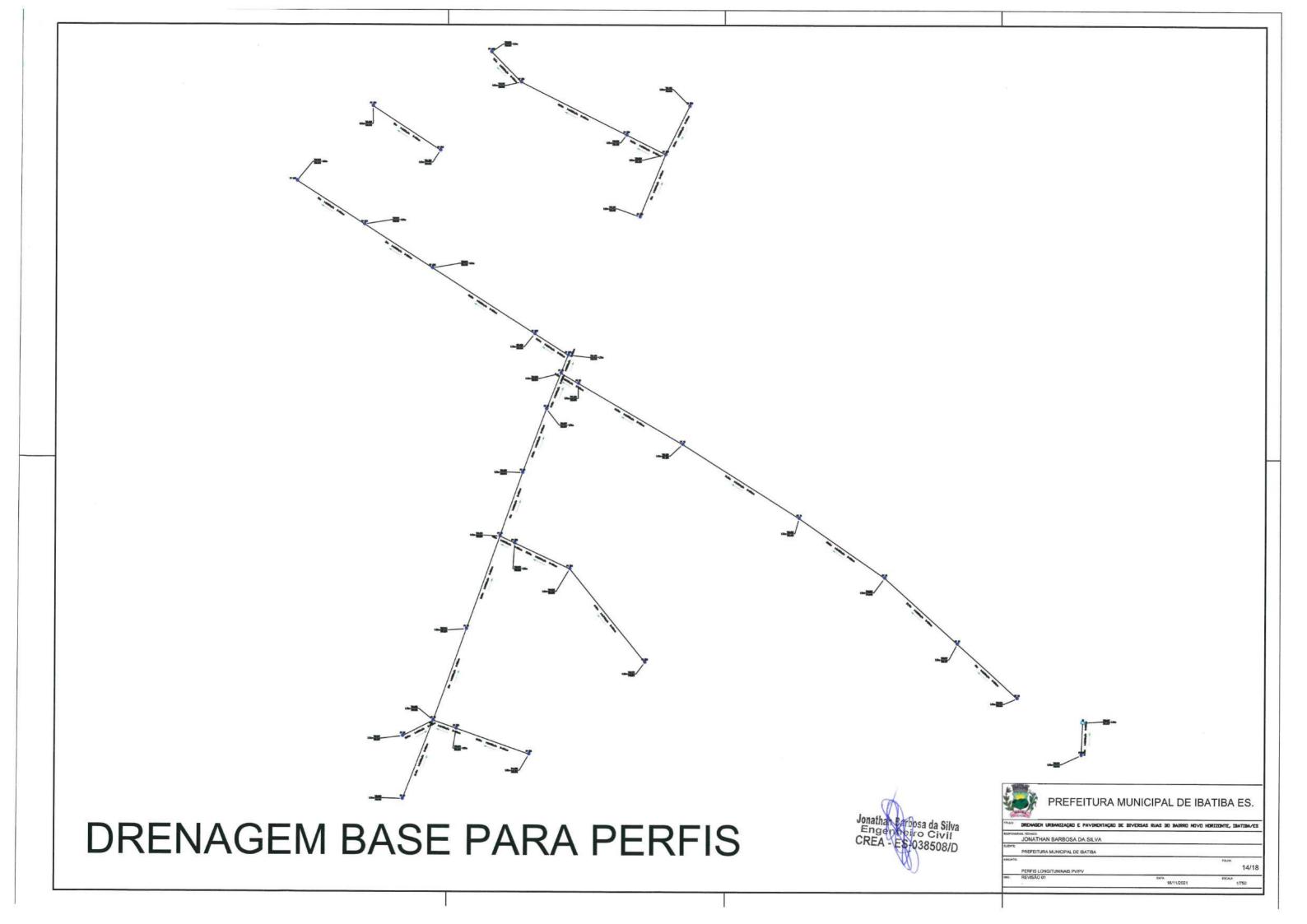
| WAY T | PREFEITURA | MUNICIPAL DE IE | BATIBA ES. |
|---------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| TITULO | DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃ | IO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVE | HORIZONTE, IBATIBA/ES |
| RESPON | JONATHAN BARBOSA DA SILVA | | |
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | | |
| ASSUNTO | PERFIS LONGITUNINAIS PV/PV | | 12/18 |
| 086. | REVISÃO 01 | DATA: 16/11/2021 | ESCALA 10780 |

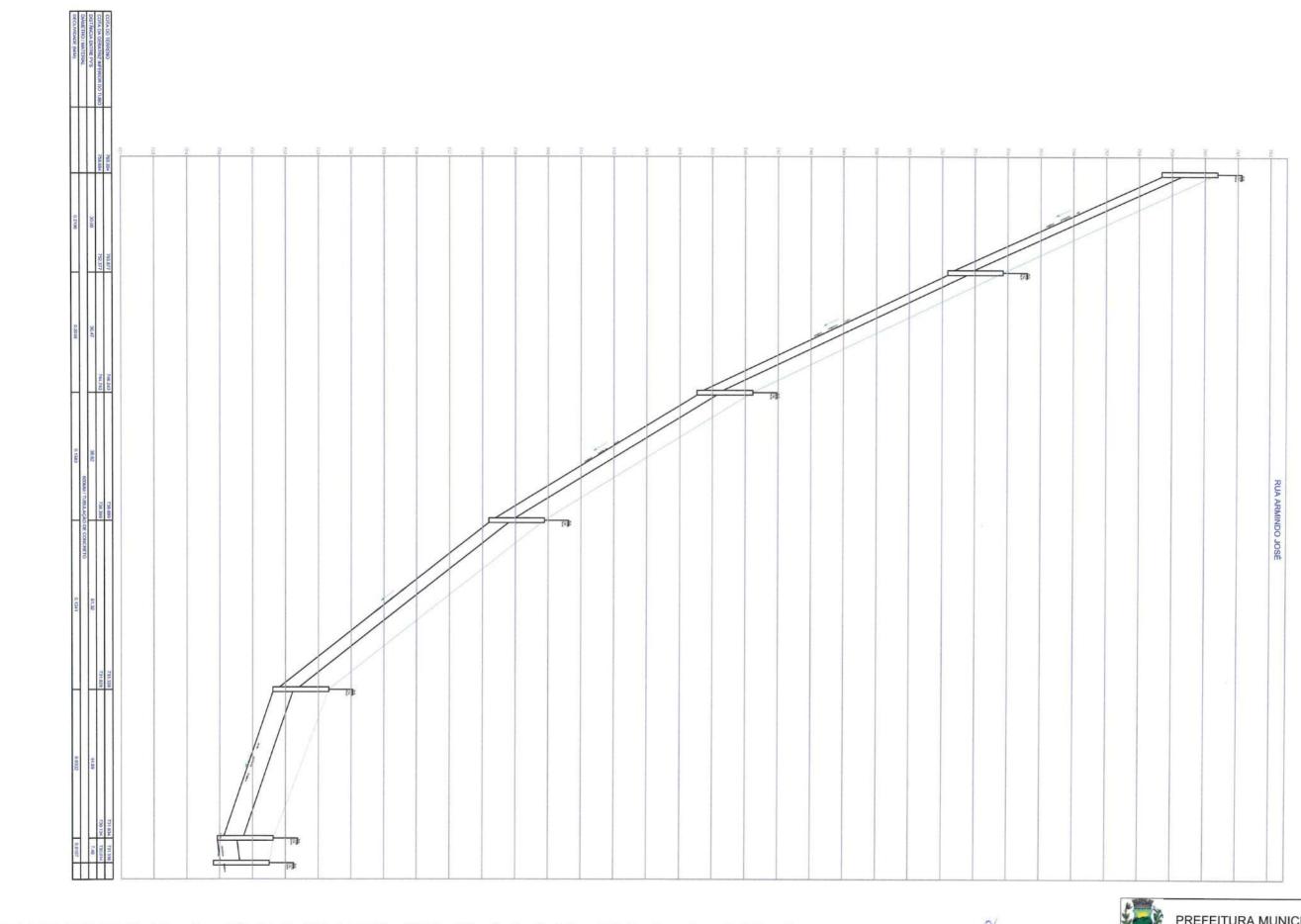






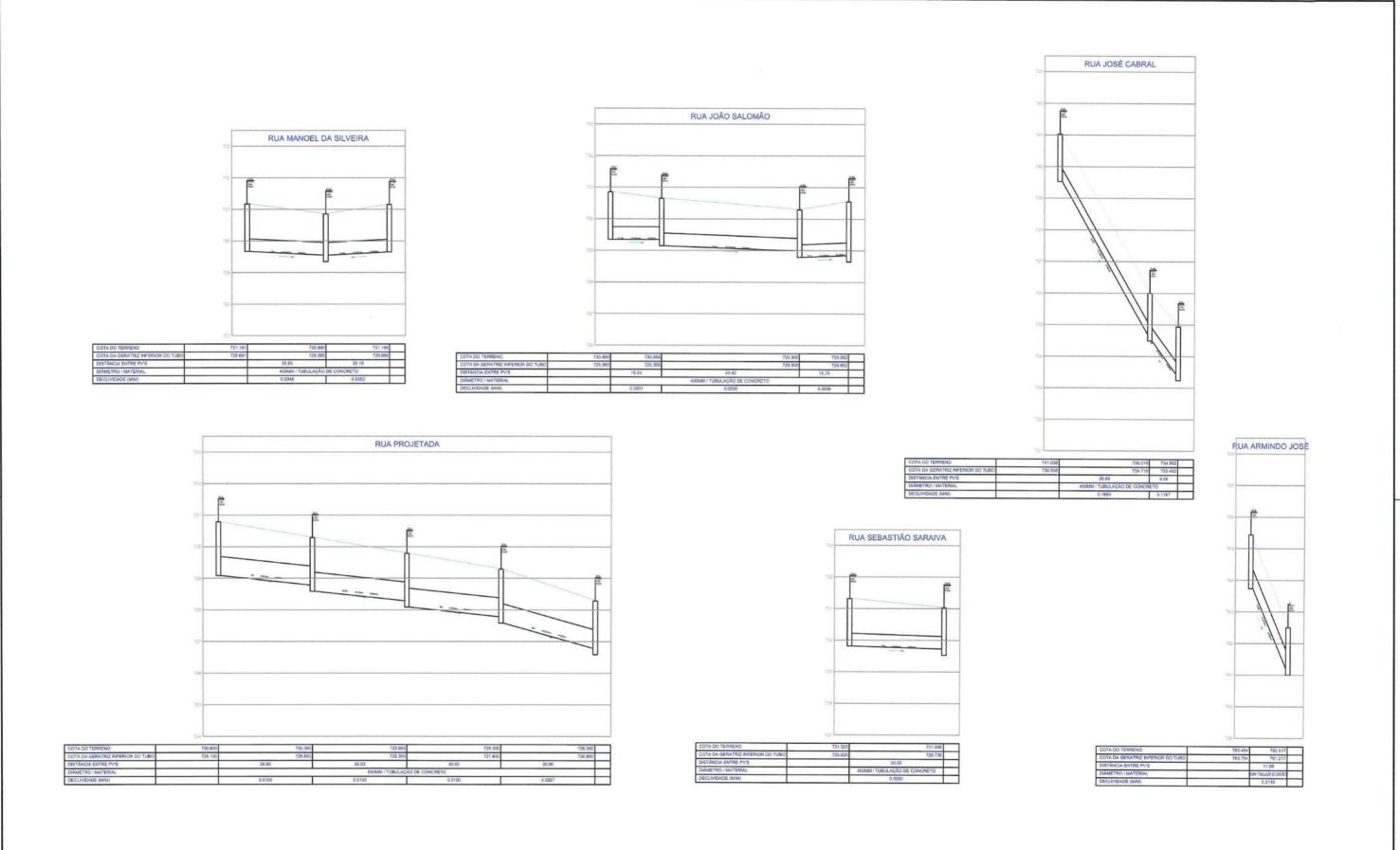
| Y | S IR | PREF | EITURA | MUNIC | IPA | L DE | IB/ | ATIBA | ES | |
|----------|-----------|---------------|----------------|-------------|--------|----------|--------|-------------|--------|-----|
| TITULO. | DRENAGEM | URBANIZAÇAD | E PAVIMENTAÇÃO | DE DIVERSAS | RUAS D | O BAIRRO | NOVO H | ORIZONTE, 1 | BATIBA | /ES |
| RESPONSA | JONATHA | AN BARBOSA | DA SILVA | | | | | | | |
| CLIENTE | PREFEITUR | A MUNICIPAL D | E IBATIBA | | | | | | | |
| ASSUNTO | | | | | | | | FOLHA | 12 | /10 |





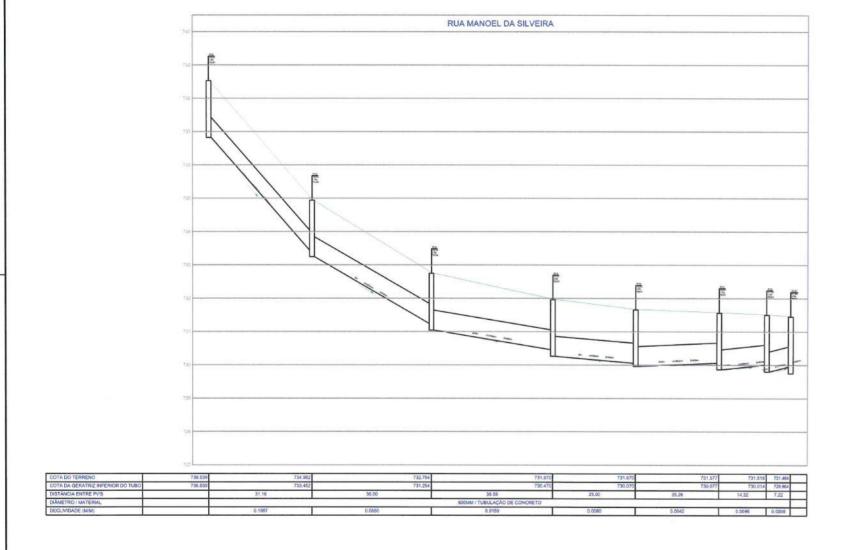


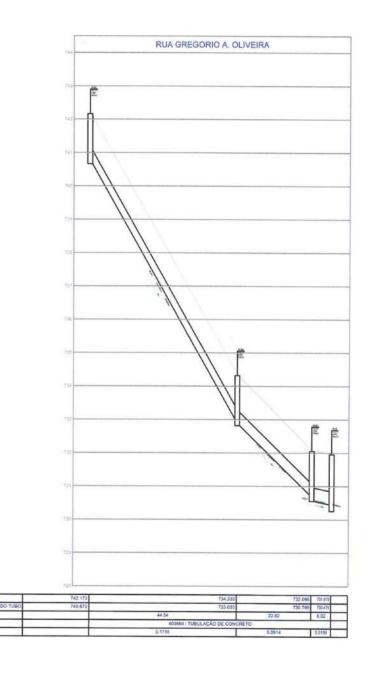
| E T | * | |
|----------|--|----------------------|
| A. | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBA | ATIBA ES. |
| THULD | DRENAGEN URBANIZAÇAD E PAVIMENTAÇAD DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVOO H | ORIZONTE, IBATIBA/ES |
| RESPONSA | VELTEGRICO JONATHAN BARBOSA DA SILVA | |
| DUENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | |
| ASSUNTO: | | FOLHA |
| | PERFIS LONGITUNINAIS PV/PV | 15/18 |
| COS. | REVISÃO 01 DATA. 16/11/2021 | 1/750 |
| | 10/1/2021 | 17700 |





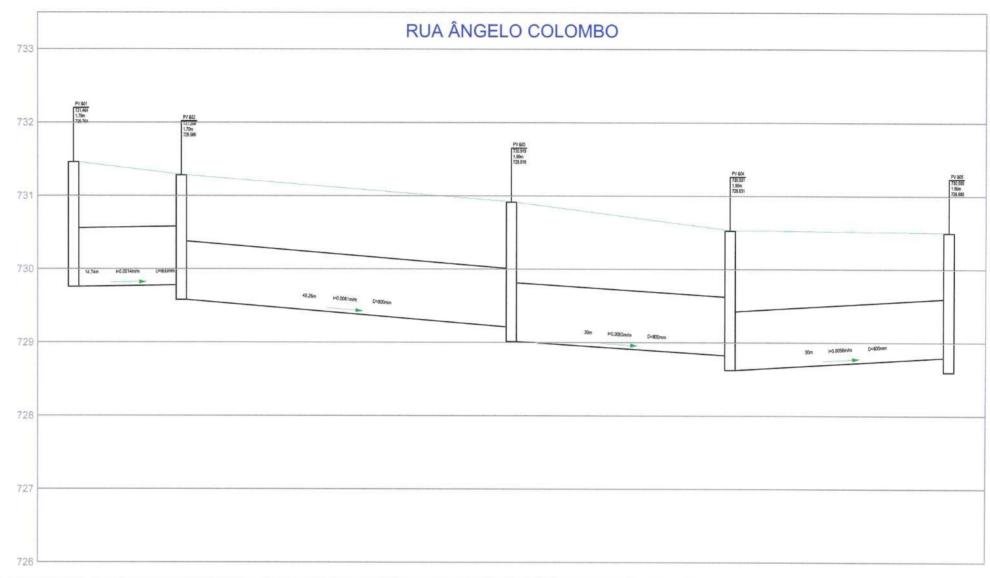
| Y | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBA | TIBA ES. |
|----------|--|---------------------|
| THULO | DREMAGEM URBANIZAÇAD E PAVIMENTAÇAD DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HO | RIZONTE, IBATIBA/ES |
| RESPONSA | EL TECHCO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA | |
| CLEMIE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | |
| ASSURTO: | PERFIS LONGITUNINAIS PV/PV | 16/18 |
| OPS | REVISÃO 01 DATA: 16/11/2021 | 1/750 |







| The same | PREFEITURA | MUNICIPAL DE IBA | ATIBA ES. |
|----------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| TITULO | DRENAGEN URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃ | NO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVIO H | ORIZONTE, IBATIBA/ES |
| RESPONS | JONATHAN BARBOSA DA SILVA | | |
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | | |
| ASSUNTO: | PERFIS LONGITUNINAIS PV/PV | | 17/18 |
| Des. | REVISÃO 01 | DATA: 16/11/2021 | 1/750 |



| COTA DO TERRENO | 731.464 | 731.286 | 730.919 | 730.531 | 730.500 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|
| COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO | 729.764 | 729.786 | 729.219 | 728.831 | 728.800 |
| DISTÂNCIA ENTRE PV'S | | 14.74 | 45.26 | 30.00 | 30.00 |
| DIÂMETRO / MATERIAL 800MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO | | | | | |
| DECLIVIDADE (M/M) | | 0.0014 | 0.0081 | 0.0063 | 0.0056 |



| AL. | PREFEITUR | A MUNICIPAL DE IBA | ATIBA ES. |
|---------|--|--------------------|-----------|
| THULD | DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MOVEO HORIZONTE, IBATIBA/ES | | |
| RESPONS | JONATHAN BARBOSA DA SILVA | | |
| CTIENIE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | | |
| ASSUNTO | PERFIS LONGITUNINAIS PV/PV | | 18/18 |
| 086. | REVISÃO 01 | DATA 16/11/2021 | 1/750 |



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro **ANEXO XVI**

ARTs





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço 0820210121896

ART Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0814321607 Registro: ES-038508/D

> Nº. 255 CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

No.

Registro: 999999 Empresa contratada: SERVICO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835431711

Contrato

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

UF: ES

Nº do Aditivo:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL DA SILVEIRA

Complemento: Cidade: **IBATIBA**

Prev. Término: 27/04/2022

Bairro: NOVO HORIZONTE

CEP: 29395000

Quadra

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27744150000166

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Data de início: 27/10/2021

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 11640

Unidade de medida: M2

Lote

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVICO: 223 - TERRAPI ENAGEM 301 - RODOVIAS 305 - ARRUAMENTO 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE 308 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA, 309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVICO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO,17 - PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA/ES. RUAS: MANOEL DA SILVEIRA; ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO, ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA. ngenheiro Civi ART DE PROJETO. ES-038508

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.> Presidito de Rabba / ES

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de Local

> ARBOSA DA SILVA - CP# 12995003744 JONATHAN B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br tel: (27)3134-0046 creaes@creaes.org.br art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 88,78

mathan Barbosa da su Engenheiro Civil

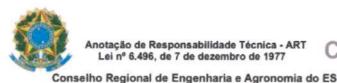
Registrada em 2/110/2021 Data 2013 a 2013/11/2021

Data

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 140000000009227798

de



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço 0820210121881

ART Individual

1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0814321607 Registro: ES-038508/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835431711

Contrato:

Nº do Aditivo:

UF: ES

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Nº: 255

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

No.

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL DA SILVEIRA

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: 27/10/2021

UF: ES

Prev. Término: 27/04/2022

Bairro: NOVO HORIZONTE

Quadra

Coord. Geogr.:

CEP: 29395000

CPF/CNPJ: 27744150000166

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 11640

Unidade de medida: M2

Lote

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,301 - RODOVIAS,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,308 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA,309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVICO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA/ES. RUAS: MANOEL DA SILVEIRA, ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO, ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA.

- 6. Declarações

9. Informações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação espedífica a no Decreto

Prefetto de Matiba / ES

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CP : 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE /CNPJ: 27744150000166

Data

A ART é válida somente quando quitada, poder do sua conferência ser realizada no site do CREA.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br tel: (27)3134-0046 creaes@creaes.org.br art@creaes.org.br



ngenheiro Civi



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XVII

DISPENSAS AMBIENTAIS





Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 040/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6362/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Manoel da Silveira

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem...

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237655/7760109

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Melo Ambiento Cultura e Turismo Portario 602/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

| Λ. | Geilson Dias Tomaz |
|--|--|
| DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SU Em/ Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: | Secretário M. de Meio Ambiento Cultura e Turismo Portario 002/2021 |



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 043/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6366/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Angelo Colombo

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem...

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237754/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretérie M. de Meio Ambiente Cultura e Turismo Portaria 802/3021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016:
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SURRA . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: Em

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Amblent

Cultures or Treetsona Portaria 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 042/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6365/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDERECO DA ATIVIDADE: Rua Armoindo José

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237754/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA Nº 13/2016:
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

| DECLARO QU | E RECEBI U | MA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU | CIENTE DAS | CONDICIONAN | TES SUPRA: |
|------------|------------|--|-------------|-------------|------------|
| Em / | 1 | . Assinatura do Empreendedor/Represent | ante Legal: | W Co | Mun |

Gellson Dias Tomaz secretário M. de Melo Ambient Portaria 002/2023



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 039/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6364/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Gregório A. Oliveira

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237691/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambients Cultura e Turismo Portario 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA N° 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz

Geilson Dias Tomaz

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Secretário de Meio

| DECLARO | QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES S | UPR | A |
|----------------|---|-------|---|
| Fm / | / Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: | Jue - | V |



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 046/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6367/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua João Salomão

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem...

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237668/7760228

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Toma: Secretário M. de Melo Amblen Culturo e Turismo Portario 802/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA N° 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

| Geilson D | ias Tomaz | 0 | | 1000 | |
|-------------------|---------------|-----------|---------------|------------------|-----|
| Secretário de Mei | o Ambiente, (| Cultura e | Turismedison | Dias T | PE |
| | | | Secretário M. | the state of the | 11 |
| | | | 40 Da | The selection | No. |

| 1 | Cultura e Terismo |
|--|-------------------|
| DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA: | Portaria 002/2021 |
| Em / Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: | |



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 047/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6368/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDERECO DA ATIVIDADE: Rua José Cabral

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem...

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237652/7759988

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Melo Ambiente Cultura e Turismo Portaria 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA N° 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em / / _. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: ______

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambienta Cultura e Turtsma Poptaria 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 044/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6369/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Projetada

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem...

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237506/7759859

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seia menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016:
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

| | QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SI | JPRA: |
|---------|--|-------|
| DECLARO | QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOS SIENTE BAS | 114 |
| Fm | . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: | 00 |

Geilson Dias Tomez Portaria 602/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 045/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6370/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Rafael Pires Andrade

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237599/7760173

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambient Cultura e Turismo Portaria 902/2921



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA N° 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

| DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTE | S SUPRA: |
|--|----------|
| Em/ Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: | Jua V |

Geitson Dias Tomaz caretarte M. de Melo Ambiente Cultura e Turismo careta 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 041/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6363/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Sebastião Saraiva

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237612/7760212

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambiente Cultura e Turismo Portario 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA N° 13/2016;
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em / _____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal:______

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambiente Cattura e Turismo Secturia 902/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 038/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente DISPENSA AMBIENTAL, requerida através do Processo Administrativo n.º 6361/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Tibúrcio G. de Souza

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta DISPENSA AMBIENTAL é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237651/7760126

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz

Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz Secretário M. de Meio Ambienta Cultura e Turismo Portaria 002/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

- 1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
- 2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3° da IN IEMA Nº 13/2016:
- 3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
- 4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
- 5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- 6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
- 8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades,o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

| C | Leilam Dias Comet | Gellson | Dias To | 193 |
|---|---|-------------------------------|---------|-------|
| / | Geilson Dias Tomaz Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Tu | Secretário M. rismo Cultur | | nts i |

| DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA I | E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA: |
|---|--|
| Em Assinatura do Empreendedon C | epresentante Logan |



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO XVIII

CÁLCULO DO BDI



Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

| Total (A | 5,64 % |
|---------------------------------|---------|
| Lineary of midnion of | 1,02 70 |
| Encargos financeiros | 1.02 % |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,32 % |
| Riscos | 0,50 % |
| Administração central | 3,80 % |

4 - Incidências sobre o preço de venda

| Despesas Tributárias | | 10,15 % |
|----------------------|-----------|---------|
| ISS | | 2,00 % |
| COFINS | | 3,00 % |
| PIS | | 0,65 % |
| CPRB | | 4,50 % |
| Lucro | | 4,840 % |
| | Total (B) | 14.99 % |

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=
$$\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
 -1 = 23,32%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIX

PARECER TÉCNICO





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 28 de dezembro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de "DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES".

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado o itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

- Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m);
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;
- Meio Fio de concreto pré-moldado;
- Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita. Pavimentação com blocos de concreto;
- Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.





Secretaria Municipal de Administração Divisão de Engenharia

Segue anexo a este parecer:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos;
- Memória de cálculo;
- > Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico;
- > Dispensas ambientais;
- ARTs, projeto e orçamento;

Jonathan Barbosa da Silva Engenheira Civil CREA ES 038508/D



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA №: 007/2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

| NOME DA LICITANTE: | |
|--|------|
| CNPJ Nº.: | |
| ENDEREÇO: | |
| E-MAIL: | |
| CIDADE: ESTADO: | |
| TELEFONE: FAX: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| | |
| Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Concorrência Nº: 001/2022, denvelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos Presidente da CPL àsh do dia//2022, na sala da Comissão Permanento Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES. Ibatiba - ES, de de 2022. | pela |
| | |
| | |
| | |
| | |
| EMPRESA | |
| CNPJ: | |
| | |
| Nome Legível: | |